

Paraíba , 05 de Janeiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3525

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 003/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BANANEIRAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO BRITO, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080675-47/2021, será realizada no dia 08/01/2024, às 10:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Areia de Baraúnas - PB, 04 de janeiro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: EBC89CBF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00034/2023, para o dia 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS; e do início da fase de lances para o dia 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:01 HORAS. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -PB.Telefone: (83)33561117. pmcab@uol.com.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br -

Cabaceiras - PB, 04 de Janeiro de 2024 -

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

1

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:D12608A7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 002/2024**

Dispõe sobre a criação de junta médica oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a Junta Médica do Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A junta médica instituída no caput deste artigo será composta por dois médicos peritos titulares, podendo ocorrer à nomeação de substitutos em casos específicos.

- Art. 2°. A Junta Médica terá competência para atestar e emitir parecer sempre que apresentado atestado médico, independentemente do número de dias e, em especial, nos casos de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde.
- Art. 3°. Os profissionais que irão compor a junta médica se reunirão sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados do ato por meio do Secretário Municipal da pasta correspondente aos servidores que serão avaliados, cabendo também a Procuradoria Jurídica Municipal a prerrogativa de solicitar da junta médica qualquer análise ou diligência que ache cabível.

- Art. 4°. A observância do disposto neste Decreto constitui dever de todos os servidores e médicos que irão compor a junta médica, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.
- Art. 5°. O exame médico pericial deve ser pautado pelos ditames éticos da profissão, levando-se em conta que a relação entre perito e periciado não se estabelece nos mesmos termos da relação existente em médico e paciente.
- §1º. É vedado ao médico, na função de perito, divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, fora do procedimento administrativo, devendo manter sigilo pericial.
- §2°. É vedado ao médico, na função de perito, atuar em casos naqueles em que estejam envolvidos seu conjunge, ascendente, descente e demais familiares até o segundo grau do parentesco civil.
- Art. 6°. O médico, na função de perito ou assistente técnico, não deve intimidar-se por qualquer tipo de constrangimento, coação, pressão, imposição ou restrição que possam influir no desempenho de sua atividade, eu deve ser realizada com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia, podendo recursa-se a prosseguir no exame, fazendo constar no laudo o motivo de sua decisão.
- Art. 7°. O médico, na função de perito ou assistente técnico, tem o direito de examinar e copiar a documentação apresentada pelo periciado, desde que necessária para seu mister, obrigando-se a manter sigilo profissional absoluto com relação aos dados não condizentes com o objeto da perícia médico legal.
- §1º. Poderá o médico investido nas funções de perito solicitar ao médico emitente do atestado, as informações e os esclarecimentos necessários a uma correta avaliação.
- §2º. O Município e em especial as autoridades solicitantes, devem garantir ao médico perito todas as condições para o bom desempenho de suas atividades, bem como o acesso aos documentos que se fizerem necessários, inclusive deles obter cópias.
- §3º. Será garantido um espaço físico apropriado para a execução de perícias médicas, os profissionais médicos habilitados, assistentes necessários, equipamentos médicos e hospitalares, de escritório, informática, software e outros meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos periciais.
- Art. 8°. O periciado poderá, sob suas expensas, constituir assistente técnico, o qual terá o direito de estar presente e participar de todos os atos periciais.

Parágrafo único. As realizações de todos os procedimentos periciais serão efetuados com data e hora marcadas.

- Art. 9°. Além das atribuições acima compete ainda ao médico perito:
- I Realizar pericias médicas avaliando a capacidade laborativa do servidor público em relação a atividade funcional que exerce em seu trabalho;
- II Realizar exames médicos para fins de licença médica, motivo de doença em pessoa da família e aposentadoria por invalidez;
- III Realizar exames médicos periciais para concessão de licença médica ao servidor que em razão de patologia seja afastado de suas atividades no serviço público municipal;
- IV Realizar exames médicos periciais para concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente, não sendo possível esperar recuperação com recursos terapêuticos disponíveis no momento, e readaptação de função;
- V-Solicitar a realização de exames complementares a avaliação médica;

- VI Emitir laudo em formulário próprio;
- VII Realizar exames fora das unidades destinada à realização da perícia, quando o segurado estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;
- VIII Elaborar relatório do exame médico pericial onde deve constar a história clínica do segurado, a data do início da doença, data do início da incapacidade, assim como o diagnóstico final;
- IX Preencher laudo com o nome completo do segurado, identidade funcional e demais informações pertinentes e restritas ao caso sob análise.
- X Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XI Participar de grupos de trabalho realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento das atividades de perícia médica do Município.

Art. 10°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição, 03 de janeiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional.

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:DE15DEEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais, Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 002/2024 dispõe sobre a criação de junta médica oficial, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da legislação supramencionada, dispõe que a junta médica instituída será composta por dois médicos peritos;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial, em conformidade com os termos do Decreto Nº 002/2024, sendo composta pelos seguintes servidores públicos:
- a) Dra. Ana Núbia Macedo Coelho, CRM Nº 9798-PB, matrícula nº 4363:
- b) Dr. Adriano de Sousa Ramalho, CRM Nº 6535-PB, matrícula nº 5141.

Parágrafo Único: A presidência da Junta Médica fica a cargo da servidora Dra. Ana Núbia Macedo Coelho.

Art. 2º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados, sempre que houver necessidade, por meio de documento formalizado pelas Secretarias Municipais ou pela Procuradoria Municipal.

Art. 3º Ficam Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB 03 de janeiro de 2024

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**4C847173

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS DETERMINANDO OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO - a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa para o ano de 2024;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e contratos do Município de Conceição/PB, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, com exceção dos seguintes servidores ocupante dos seguintes cargos, funções e designações;

Secretários de Finanças, Agricultura, Cultura, Esporte, Secretaria da mulher, Tesouro, Tributos, Administração, Superintendência de Trânsito, Gabinete, Educação, Infraestrutura, Controle Interno, Assistência Social, Saúde e Procurador Geral do Município:

Agente de Contratação de Licitação e Diretor de Compras;

Servidores em Comissão, Contratados e ou designados que desempenham suas atividades de forma direta junto ao setor de licitação do município;

Servidores em Comissão e Contratados do Programa Melhor em Casa;

Servidores Contratados do Programa Criança Feliz;

Servidores em Comissão e Contratados designados ao setor de finanças e tributos;

Servidores em Comissão e Contratados do Hospital e Maternidade Cacula Leite;

Servidores contratados do programa bolsa família;

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo poderá dar continuidade dos vínculos empregatícios a outros servidores em comissão e ou contratados, para atender a necessidade do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

CONCEIÇÃO/PB, em 04 de janeiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**B6111AE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **MÔNICA HOLANDA BARBOSA**, Matrícula nº. 2793, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, onde deverá ocupar cargo comissionado, na forma da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir;

Art. 2^{\circ} - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D4A32F4E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023 - PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 03/01/2024 A 03/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77 **VALOR TOTAL**: R\$ 38.400,00 PARA 12 MESES

OTAKA 12 WESES

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:7EE7EDA1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0024/2023 – PMC;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 03/01/2024 A 03/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 PARA 12 MESES

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**E490F736

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023 - PMC;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 03/01/2024 A 03/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 PARA 12 MESES

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**98A572FB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS SOBRE O RIACHO SÃO BENTO NA ZONA RURAL DE JERICÓ/PB. CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. LICITANTE HABILITADO: CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES **INABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS** E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUCOES **SERVICOS** EIRELI; **IMPERIO** Ε URBANA CONSTRUCOES Е LIMPEZA LTDA; CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; **EMPREENDIMENTOS** PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREDIMENTOS EIRELLI – EPP; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/01/2024, às 15:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. Email: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 04 de Janeiro de 2024

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Presidente da Comissão

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:EB9F9C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO SITIO MALHADINHA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; JP CONSTRUCOES E SERVISOS LTDA; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. . **LICITANTES INABILITADOS**: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA; J ANDRADE LTDA; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; L F C CONSTRUCOES LTDA; LORD CONSTRUCOES PRIIMEE.CONSTRUCOES **SERVICOS** LTDA; EMPREDIMENTOS EIRELLI - EPP; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/01/2024, às 16:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó -PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 04 de Janeiro de 2024

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador: 3A2FBDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA MALHADINHA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTE INABILITADO: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/01/2024, às 16:45 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N -Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 04 de Janeiro de 2024

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**59C2D23F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 007, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 030, 031 032, 041, 043, 045, 047, 050, 051, 054, 055, 060, 061, 066, 067, 068, 069, 071, 073, 074, 075, 077, 079, 080, 083, 084, 085, 086, 087, 095, 097, 098, 100, 104, 105, 106, 112, 115, 118, 119, 120, 122, 129, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 140, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 192, 193, 195, 196, 199 e 200, com valor final de R\$ 458.574,60.
- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 005, 006, 008, 011, 014, 018, 019, 023, 024, 028, 029, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 044, 046, 048, 049, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 062, 063, 064, 065, 070, 072, 076, 078, 081, 082, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 096, 099, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 138, 141, 142, 144, 146, 147, 152, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 171, 178, 182, 187, 188, 191, 194, 197, 198 e 201, com valor final de R\$ 201.178,30.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 659.752,90 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Patos - PB, 04 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:3B3632D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 174 e 205, com valor final de R\$ 20.798,00.
- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 005, 006, 008, 011, 012, 016, 020, 021, 024, 025, 027, 033, 037, 038, 039, 042, 047, 048, 049, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 063, 068, 069, 070, 078, 079, 084, 085, 086, 089, 090, 091, 096, 097, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 133, 134, 135, 138, 139, 142, 144, 148, 154, 156, 159, 160, 162, 164, 168, 170, 172, 178, 180, 182, 183, 187, 188, 191, 192, 196, 198, 199, 200, 201, 208, 211, 213, 214, 215, 220, 222, 225, 228, 229, 232, 237, 238, 239, 241, 242, 246, 247, 249, 250, 258, 259, 261, 263, 265, 266, 268, 269, 270, 273, 275, 276, 278, 280, 281, 282, 284, 287, 288, 290, 292, 296 e 297, com valor final de R\$ 609.727,60.
- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 007, 009, 010, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 022, 023, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 050, 051, 052, 053, 059, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 081, 082, 083, 087, 088, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 111, 113, 117, 119, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 140, 141, 143, 145, 146, 149, 150, 153, 155, 157, 158, 161, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 175, 176, 177, 179, 181, 184, 185, 186, 189, 190, 193, 194, 195, 197, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 212, 216, 218, 219, 221, 223, 224, 226, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 240, 243, 244, 245, 248, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 264, 267, 271, 272, 274, 277, 279, 283, 285, 286, 289, 291, 293, 294 e 295, com valor final de R\$ 506.865,23.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.137.390,83 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Patos – PB, 04 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite

Código Identificador: B61EB0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 073/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: <u>NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS</u> LTDA – EPP

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – EPP.

Patos (PB), 04 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:8E649BFD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 0001/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO PINHO, CNPJ: 12.293.710/0001-36.

OBJETIVO: Aquisição de Hortifrutis Para Manutenção de Todos as Secretarias do Município de São Mamede-PB, durante o Exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.745,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2024 À 31/12/2024

São Mamede - PB, 03 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA-

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GABRIEL NÓBREGA ARAÚJO 11550232428,

CNPJ: 29.521.780/0001-05.

OBJETIVO: Aquisição de Hortifrutis Para Manutenção de Todos as Secretarias do Município de São Mamede-PB, durante o Exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 291.388,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2024 À 31/12/2024

São Mamede - PB, 03 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GM RANGEL COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 05.031.301/0002-87.

OBJETIVO: Aquisição de combustível destinados aos veículos de propriedade da prefeitura, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB, durante o exercício de

2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.866.240,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2024 À 31/12/2024

São Mamede - PB, 03 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA-

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**69EA6E6B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: RELATÓRIO DE ANÁLISE e JULGAMENTO da documentação de habilitação

TOMADA DE PREÇO Nº.04/2023 Processo Administrativo nº 2023.194/2023

Retificamos a publicação do Diário Oficial da famup ediçao 3460 de 29 de setembro de 2023 pag. 07.

objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Construção de passagem molhada (SÍTIO ACARÍ, ZONA RURAL) no Município de Vista Serrana/PB, contrato de repasse n° 1080670-30/2021, convênio 921804, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93.

preambulo

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas;

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03 META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.151.598/0001-94

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-91 CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58

PRIIME CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.949.329/0001-00

SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.169.096/0001-29

JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.999.688/0001-26

RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33.310.406/0001-20

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

1- SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03 HABILITADA

- 2- META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.151.598/0001-94 HABILITADA
- 3- PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-91 HABILITADA
- 4- CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59

INABILITADA Item 5.2.1 não apresentou

Item 5.4.2 não apresentou

Item 5.5.4 não apresentou

5- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58 HABILITADA

PRIIME CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.949.329/0001-00

HABILITADA

FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO \mathbf{E} 7-SÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.169.096/0001-29 **INABILITADA**

Item 5.5.4 não apresentou

8-JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.999.688/0001-26 **INABILITADA**

HABILITADA

9-RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00 HABILITADA

10-ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33.310.406/0001-20 INABILITADA

Item 5.4.4 não apresentou

Item 5.4.5 não apresentou

Item 5.4.6 não apresentou

Item 5.4.7 não apresentou

Item 5.4.8 não apresentou

Item 5.5.2.2 não apresentou

11-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Item 5.4.2 não apresentou

Item 5.4.6 não apresentou

Item 5.4.7 não apresentou

Item 5.5.4 não apresentou

EMPRESAS HABILITADAS:

SOMOS CONSTRUCÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03 META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.151.598/0001-94-25

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58

PRIIME CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.949.329/0001-00

RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ:

04.672.369/0001-00

JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.999.688/0001-26

EMPRESA INABILITADAS:

CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59

SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.169.096/0001-29

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33.310.406/0001-20

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana na Rua Joao Francisco, nº236, serrana-PB. Informações centro, Vista no vistaserranacpl@gmail.com, ou pelo site do município. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas no prédio da prefeitura.

Vista Serrana - PB 04 d janeiro de 2024

DENIS GARCIA XAVIER

Presidente CPL/PMVS

ÉRICA DE FARIAS DANTAS

Membro da CPL

GEDILDA BRITO DE SOUZA GOMES

Suplente da CPL

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria Técnica

Publicado por: Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:6D6D96BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023.

Na publicação do aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial, circulada no dia 29 de dezembro de 2023 na folha de nº 12 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba ANO XV EDIÇÃO Nº 3521, foi digitado erroneamente o número do Processo Licitatório, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de janeiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES -Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: D6A3822F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00008/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de cestas básica, para atender as famílias carentes do Município de Alagoa Grande durante o ano de 2024.

EMPRESA VENCEDORA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93 — Valor Total: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Alagoa Grande, 4 de janeiro de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA Pregoeiro

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**92D1AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PROCESSO N.º 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Alagoa Grande e veículos locados, durante o ano de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 28.412.296/0001-77 — itens 01,02,03 e 04 — Valor Total: R\$ 2.081.270,00 (Dois milhões oitenta e um mil duzentos e setenta reais); AVANDELIA MARÍLIA DA SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ nº 24.712.296/0001-31 — itens: 05,06,07,08,09,10,12,13,14 e 15 — Valor Total: R\$ 96.679,20 (Noventa e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos); e PIRACAIA COMERCIO PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 45.805.559/0001-27 — itens 11 e 16 — Valor Total: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Alagoa Grande(PB), 4 de janeiro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**11A867E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2023, que objetiva: Contratação da empresa NOBREGA NETO PROJETOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS para realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em diversas ruas, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e paralelepípedo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO HENRIQUE DA NOBREGA - R\$ 21.930,00.

Alhandra - PB, 03 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 3245BBD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da empresa NOBREGA NETO PROJETOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS para realização de

levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em diversas ruas, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e paralelepípedo; DESIGNO os servidores Kalinne da Silva Alves, Chefe de Analise de Projeto e Licitação, como Gestor; e Edimilson Amancio Costa Junior, Diretor de Divisão de Execução de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: FEE432E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023

OBJETO: Contratação da empresa NOBREGA NETO PROJETOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS para realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em diversas ruas, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e paralelepípedo. DOTAÇÃO: 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Naturais. VIGÊNCIA: até 03/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00233/2023 - 03.01.24 - ANTONIO HENRIQUE DA NOBREGA -R\$ 21.930.00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A4711BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de sementes de milho para doação aos agricultores do Município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F4D31D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: contratação de serviços de acesso à Internet, IP Dedicado e Banda Larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/13; Decreto Municipal nº 09/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital:

https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br. Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B9B0976D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 121 419 60.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:8DD5E197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 121.419,60.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: C76E81C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS /

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.2001.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00168/2023 - 27.12.23 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 121.419,60.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: E0BCAE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto a: FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 2.835.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:0CE93346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 2.835.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 69F218E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEÍCULOS DE DESTA **EQUIPAMENTOS** PREFEITURA. **FUNDAMENTO** LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS **CURSOS** TEC E 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00169/2023 - 27.12.23 - FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 2.835.500,00.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:90E405C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO FARDAMENTOS ESCOLARES E EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 297.195,78.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:6F2276AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº RP 00044/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00044/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOTAÇÃO: UIRAÚNA. **RECURSOS ORDINÁRIOS** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 SEC MANTER SECRETARIA DE ATIVIDADES DA **AGRICULTURA** 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.2001.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS DA EDUCAÇÃO ATIVIDADES INFANTIL **MDE** 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS **FNAS** - CRIANÇA FELIZ 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00167/2023 - 22.12.23 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 297.195,78.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 527191C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS **TRABALHOS** DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL/TOMBAMENTO DE **TODOS** OS MÓVEIS/IMÓVEIS **PERTENCENTES** À **PREFEITURA** MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - R\$ 16,000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:38557C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS INVENTÁRIO TRABALHOS DE PATRIMONIAL/TOMBAMENTO DE TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS **PERTENCENTES** À **PREFEITURA** MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00166/2023 - 12.12.23 - ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - R\$ 16.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:9358B269

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DP 00031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básico e complementares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Sucesso 10.302.012.2035 – APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10.302.012.2040 – PAB – PISO DE ATENCAO BASICA 10.302.013.2095 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE 10.302.013.2110 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: Recursos Ordinários .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00117/2023 - 19.10.23 - M M SOARES Ltda. ME - R\$ 51.231,40.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**97E0E143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO DE MORCEGOS, a serem executadas em áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Bom Sucesso/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JACINTO NONATO DA SILVA - R\$ 153.790,00.

Bom Sucesso - PB, 04 de Janeiro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5FD0AAFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024

TRATA-SE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA COM CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS – CENTRO SOCIAL URBANO – CSU E, GINÁSIO ESPORTIVO, AMBOS DO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, EM FAVOR DO GOVERNO DO

ESTADO – PB, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EEEF JOAQUIM NABUCO, EM RAZÃO DA REFORMA QUE SERÁ REALIZADA.

O Município de Bonito de Santa Fé - PB, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Áurea Dias de Almeida, CEP: 58.960-000, representado pelo Senhor Prefeito Constitucional, ANTÔNIO LUCENA FILHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando a reforma que será realizada nas dependências da Escola E.E.F. JOAQUIM NABUCO, a qual impossibilita a continuidade dos serviços prestados naquela edificação;

Considerando a solicitação recebida por este Município através da Secretaria do Estado de Educação – 9ª Gerência Regional de Educação, através do Ofício nº 01/2024, ao qual requereu o uso do espaço do Centro Social Urbano – CSU, para que nele funcione as dependências administrativas da Escola E.E.F. JOAQUIM NABUCO;

Considerando a solicitação também enviada pela Secretaria do Estado de Educação, através do Ofício nº 02/2024, ao qual requereu a cessão de uso do Ginásio Esportivo na localidade da Escola Professora Aurea Dias de Almeida para fins de funcionamento das salas de aula da Escola acima epigrafada;

Considerando a prestação de serviço de interesse público, sobretudo, diante das melhorias e necessidade da reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, a qual atende um número significativo de jovens estudantes deste Município e ainda, tendo em vista que os bens públicos devem suprir as demandas populacional e estatal, em razão de atitude proativa;

Considerando a solidariedade e trabalho em conjunto entre o Governo Estadual e o Município de Bonito de Santa Fé, **realiza a presente cessão**, com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO SUPORTE LEGAL:

Art. 1º. A presente cessão de Uso reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (Art. 37, XXI);
- b) Constituição do Estado da Paraíba;
- c) Lei Orgânica Municipal (Art. 51, inciso VII).

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

Art. 2º. Nos termos do inciso VII do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma do presente Termo de Cessão de Uso **PROVISÓRIO** para o Governo do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ nº 08.761.124/0001-00, solicitado através da 9ª Gerência Regional de Ensino (Secretaria de Estado de Educação), os imóveis identificados como: **Centro Social Urbano** – **CSU**, localizado na Rua Prefeito José Ferreira Caju, s/n, centro; e **Ginásio Esportivo** (Escola Aurea Dais), localizado na Rua João Cambota, nº 91, Antolândia, ambos situados no Município de Bonito de Santa Fé/PB, pertencentes ao município de mesmo nome, para funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, enquanto perdurar a obra a ser realizada nas dependências da Instituição.

Parágrafo único: A sede do Centro Social Urbano será destinada para a prática das atividades Administrativas da Escola EEEF Joaquim Nabuco, ao passo em que, no Ginásio Escolar, funcionará as salas de aula e todas as atividades educativas, de acordo com a forma solicitada.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

Art. 3º. A cessão a que se refere este termo possui caráter provisório, iniciando-se no dia 05 de janeiro de 2023 e perdurando-se até a conclusão da reforma das dependências da área escolar da Escola EEEF Joaquim Nabuco, devendo ser utilizado nas atividades desenvolvidas pelo cessionário e na forma ora acordada.

Cláusula Quarta - OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

Art. 4º. Obriga-se o CESSIONÁRIO a restituir os bens nos seguintes casos:

Término do prazo contratual; Por interesse público.

Parágrafo único- é vedado o direito de retenção sobre os bens ora cedido, baseado em quaisquer alegações.

Cláusula Quinta - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 5°. Por se tratar de funcionamento de Escola, ficarão os bens sob a responsabilidade da **Diretora Escolar**, sendo, no caso concreto, a pessoa de **MERCIA CALVACANTI DA SILVA**, inscrita sob o CPF de n° 884.846-024-00 e Documento de Identidade n° 1425564, a qual deverá zelar e conservar o Patrimônio Público, da forma em que recebeu, responsabilizando-se também, em mantê-los limpos e em plenas condições de desenvolvimento das atividades previstas, devendo o presente termo ser assinado por ela.

Art. 6º. O cessionário aceita a presente Cessão de Uso nos termos e condições ora estipulados e declara ter recebido neste ato, os bens mencionados na cláusula segunda desta cessão de uso, conservando os patrimônios durante todo o tempo de uso que estiverem em seu poder, correndo por sua conta todas as despesas com manutenção e conservação.

Art. 7°. Esta cessão entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

CLEIDISMAR MARIA DE OLIVEIRA

Gerente Regional de Educação – 9ª GRE

MERCIA CALVACANTI DA SILVA

Diretora Escolar da E.E.E.F Joaquim Nabuco

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**259E16AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0223/2023 Pregão Eletrônico nº 0046/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em trânsito na região entre as cidades de Juazeirinho e Soledade, do município de Catingueira/PB, durante o exercício de 2024.

VENCEDORES:

- **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA**— CNPJ 35.419.936/0001-36, com o Valor Global de R\$ 640.840,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4°, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 02 de Janeiro de 2024.

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**D6BBDF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0223/2023 Pregão Eletrônico nº 0046/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em trânsito na região entre as cidades de Juazeirinho e Soledade, do município de Catingueira/PB, durante o exercício de 2024.

VENCEDOR

- **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA**— CNPJ 35.419.936/0001-36, com o Valor Global de R\$ 640.840,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) Vencendo os itens 01,02 e 03.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 03 de Janeiro de 2024.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**E40408F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0222/2023 Pregão Eletrônico nº 0045/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB durante o exercício de 2024.

VENCEDORES:

- **LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA**— CNPJ 05.411.059/0001-96, com o Valor Global de R\$ 2.167.500,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4°, XX da Lei 10.520/2002. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 02 de Janeiro de 2024.

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**1ED29081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0222/2023 Pregão eletrônico nº 0045/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DE VEÍCULOS **PREFEITURA** FROTA DA DE CATINGUEIRA/PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

VENCEDOR: LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA-CNPJ 05.411.059/0001-96, com o Valor Global de R\$ 2.167.500,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E SETE MIL E OUINHENTOS REAIS). Vencendo os itens 01,02 e 03.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 2.167.500,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 03 de Janeiro de 2024.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:C81AA4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0309/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ n° 28.599.344/0001-88

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.677,20 (VINTE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n º 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:79ECBC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA ME

CNPJ nº 26.176.661/0001-66

OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.169,80 (OITENTA MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n º 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: EE4DF8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

CONTRATADO: FERNANDO DE LIMA NUNES, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.769.943/0001-90, com sede na Rua Francisco Borges de Freitas, Brayner Colaço,em Tabira/PE

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 01.0263/2023 ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. resultante do Pregão Eletrônico nº 033/2023, celebrado com a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº20.769.943/0001-90, com sede na Rua Francisco Borges de Freitas, Brayner Colaço, em Tabira/PE, na alteração da cláusula Decima Segunda, prorrogando sua vigência por mais (12) meses, sobre o contrato, iniciando-se dia 01/01/2024 prorrogando sua vigência até de 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula Decima Segunda do contrato nº 01.0263/2023.

DATA ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 2626B0C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 628/2023, de 18 de dezembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí - PB.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS até o limite de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), destinado a seguinte Categoria de Programação, Fonte de Recurso e Elemento de Despesa:

06.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2030	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financ. Unão At. Básica	
3190,04	Contratação por Tempo Determinando	32.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas	10.000,00

10.302.2000.2033	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financ At. Especializada	
3190,04	Contratação por Tempo Determinando	75.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas	60.000,00
TOTAL		177.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes de recursos definidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 10 do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto Código Identificador:6580ED2A

GABINETE DO PREFEITO 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0002/2023

Origem:Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Fica prorrogado até 31/01/2024 o prazo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO – que inicialmente era de 01 (um) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00002/2023, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí

Contratada: B MACEDO & CIA LTDA.

Cubatí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:C2EAB962

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina e Óleo Diesel comum), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -Pregoeira Oficial

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:28A1F2CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a suspensão da Sessão do Pregão Presencial nº 026/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Motivo da Suspensão: Ajustes no edital e no termo de referência. Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, fica suspensa por tempo indeterminado, uma na nova publicação será feita com data e horário. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 04 de janeiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**6879C154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 027/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a suspensão da Sessão do Pregão Presencial nº 027/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para aquisição e fornecimento de Material Permanente para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Motivo da Suspensão: Ajustes no edital e no termo de referência. Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 06 de março de 2024, fica suspensa por tempo indeterminado, uma na nova publicação será feita com data e horário. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 04 de janeiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:FD571DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2023

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 008/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante com a proposta vencedora J ANDRADE LTDA, com o valor de R\$ 290.227,11. Licitante com a proposta classificada: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o

valor de R\$ 298.714,86. Licitante com a proposta desclassificadas: DEL ENGENHARIA – EIRELI, com o valor de R\$ 284.381,04. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 04 de janeiro de 2024.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: C3C03B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 031/2023 – FUNDO DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a suspensão da Sessão do Pregão Presencial nº 031/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024 conforme termo de referência. Motivo da Suspensão: Ajustes no edital e no termo de referência. Informa que a Sessão que estava marcada para às 11:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, fica suspensa por tempo indeterminado, uma na nova publicação será feita com data e horário. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 04 de janeiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**E54BF1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 036/2023 – FUNDO DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a suspensão da Sessão do Pregão Presencial nº 036/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para aquisição e fornecimento de Material Permanente para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Motivo da Suspensão: Ajustes no edital e no termo de referência. Informa que a Sessão que estava marcada para às 13:00 horas do dia 06 de março de 2024, fica suspensa por tempo indeterminado, uma na nova publicação será feita com data e horário. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 04 de janeiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**22F26A24

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços da construção do mercado público no município de EMAS-PB, através do convenio nº 0026/2023FDE

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas: PLANA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.531.874/0001-39 apresentou cópia de documento do sóciosem autenticação, bem como não realizou autenticação perante a comissão de licitação, estando em desconformidade com o item 62.6, "c" e "d" do edital, aprestou declaração manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, com assinatura do engenheiro Bruno sem ser original, estando em desconformidade com o item 6.2. do edital, apresentou acervo técnico incompatível com os termos do edital, consoante parecer técnico da engenharia; RTS ENGENHARIA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS -CNPJ 04.672.369/0001-00 apresentou a certidão de falência e concordata vencida, estando em desconformidade com o item 6.2.6 "a" do edital, apresentou acervo técnico incompatível com os termos do edital, consoante parecer técnico da engenharia; a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ 27.776.149/0001-13, não apresentou demonstrações contábeis DFC, DMPL, Notas Explicativas, Termo de Abertura e Encerramento, estando em desconformidade com o item 6.2. do edital; 6.2.4, "b" do edital; SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP -CNPJ 31.900.447/0001-40, não apresentou demonstrações contábeis DFC, DMPL, Notas Explicativas, Termo de Abertura e Encerramento, estando em desconformidade com o item 6.2. do edital; 6.2.4, "b" do edital; ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA - CNPJ 05.935.592/0001-57 apresentou acervo técnico incompatível com os termos do edital, consoante parecer técnico da engenharia. Por apresentarem documentação regular, ficam as empresas acima consideras inabilitadas. GAMARRA já as empresas CONSTRURORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 26.420.889/0001-50, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.781.189/0001-90 apresentaram documentação regular, sendo consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde marcada a reunião, de abertura dos envelopes de propostas de preços, para o dia 17/01/2024, as 08:00 horas.

Emas -PB, 04 de janeiro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO— Presidente da CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:DDC40121

AMANDA NUNES ALBINO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93. Foi declarada classificada a proposta da empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36, com valor global R\$ 52.035,48 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

Emas -PB, 04 de janeiro de 2024.

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente da CPL

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: AC2DAA96

AMANDA NUNES ALBINO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93. Foi declarada classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA – CNPJ 26.743.338/0001-27, com valor global R\$ 247.272,19 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

Emas -PB, 04 de janeiro de 2024.

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente da CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**446A213E

AMANDA NUNES ALBINO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93. Foi declarada classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA – CNPJ 26.743.338/0001-27, com valor global R\$ 98.347,71 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

Emas -PB, 04 de janeiro de 2024.

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente da CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**682BC2DA

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ERRATA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

INSTRUMENTO: Primeiro termo de Aditivo ao Contrato nº 00046/2023, Chamada Pública nº 002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa 49.446.860 LUCAS BARBOSA MACEDO; CNPJ:49.446.860/0001-24

OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de microempreendedores individuais mei, para contratação de serviços para suprir a demanda da secretaria de assistência social como meio de incentivar o empreendedor individual do município de EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 29 de dezembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

Republicado por incorreção

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**117BC730

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 749/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 001/2024

RESOLVE:

Conceder LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01 (um) ano, com data a partir do dia 05 de janeiro de 2024, ao servidor JOSÉ IGOR GUIMARÃES GOMES, matrícula nº. 5003, ocupante do Cargo de Auxiliar de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 04 de janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: B430179C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Contratada: ALISON DE SOUSA LEITE, CNPJ: 29.526.569/0001-

77

Valor: 83.355,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco

reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00026/2023.

Dotação: Recursos Próprios do Município de Itaporanga: constante no orcamento vigente.

Vigência: até 31/07/2024.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Alison de Sousa Leite, CPF nº 029.288.484-28 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 04 de Janeiro de 2024

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**05B35462

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.º 92101/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - CNPJ: **05.476.456/0001-46**. **DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92101/2023, de 05.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do

contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 2 (dois) meses e o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) permanecerá inalterado, sendo iniciado o presente aditivo no dia 28 de dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 28 de Fevereiro de 2024.

Manaíra - PB, 28 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador: B1DBD588

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.º 92102/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ: 17.792.470/0001-38

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92102/2023, de 05.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 2 (dois) meses e o valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) permanecerá inalterado, sendo iniciado o presente aditivo no dia 28 de dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 28 de Fevereiro de 2024.

Manaíra - PB, 28 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**3165CDE4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.º 93001/2023 ## ATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2023

TEX PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA.

CNPJ: 11.422.741/0001-87

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 93001/2023, de 15.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses (doze meses) e o valor de R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais), sendo iniciado o presente aditivo no dia 27 de Dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 27 de Dezembro de 2024.

##DAT Manaíra - PB, 27 de Dezembro de 2023.

##ASS MANOEL VIRGULINO SIMÃO ##ATO Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:02EAC18E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02002.04.122.0037.2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02003.04.122.0037.2003 - DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 MANUTENÇÃO DE OUTROS 08008.08.244.0137.2032 PROGRAMAS-FNAS/FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 08008.08.244.0137.2039 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00001/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.506.775,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**D4CEFC85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 001/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 001/2024 Mataraca, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I — Exonerar a pedido, **GERMANO OLIVEIRA, CPF N° 917.233.374-04,** do cargo comissionado de **Assessor de Administração Distrital**, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste município.

 \mathbf{H} – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGAPrefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**45E7DA0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 002/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 002/2024 Mataraca, 02 de janeiro de 2024.

17

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, MÁRCIO FERNANDO LIMA DE MOURA, CPF N° 106.758.814-04, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento Rural, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador:9BB39CB4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2023 DE 04.05.2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2023 DE 04.05,2023

OBJETO: Contratação de serviço para Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município, realizar diligencias juntos aos órgãos, objetivamente sanar todas as pendencias inerentes aos processos habitacionais; prestar assistência técnica e trabalho técnico social com a respectiva elaboração de projetos; acompanhar os processos do Município junto as Entidades envolvidas; informar ao município o andamento de todos os processos envolvendo acompanhamento, liberação e prestação de contas; captação de recursos junto ao SICONV; realizar diligencias junto aos órgãos, objetificando sanar todas as pendências inerentes aos processos , conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00046/2023, que fica aditado por mais 08 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 04/01/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 16 (dezesseis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03.01.2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

Publicado com efeito retroativo ao dia 03/01/2024

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**16F54798

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA COMPRA DE MATERIAL DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL DIAS MILFONT ME - R\$ 12.090,00; DANIEL SANTOS DE ASSIS - R\$ 8.500,00.

Mato Grosso - PB, 04 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**C7B6A7C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CMPF) E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (CAAD) - (ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA) AEE NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00090/2022 - Ffj Construtora Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**484D1701

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA
IMEDIATAMENTE - NOTIFICAÇÃO N° 0001/2024 - TOMADA
DE PREÇOS N° 00006/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE NOTIFICAÇÃO N° 0001/2024 TOMADA DE PREÇOS N°00006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos Interessados, que na qualidade de contratante da obra para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB, Conforme CONTRATO DE REPASSE N° 908984/2020/MDR/CAIXA, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00003/2022 (Datado de 17/02/2022).

NOTIFICA:

A empresa: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, 23.246.832/0001-98, na pessoa de seu REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILSON DOS SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 810.919.583-00, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com o Município de Monte Horebe/PB, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2022, para a objeto acima mencionado, do ADMINISTRATIVO Nº 211208TP00006. Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos previstos no orçamento vigente (Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional, **OPERAÇÃO Nº** 908984/2020, SICONV Nº 024430/2020-MDR-CAIXA) e recursos próprios do município (Ordinários), impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, NOTIFICA a empresa: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.246.832/0001-98, para no prazo improrrogável

de **05(cinco)** dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe-PB, 04 de janeiro de2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

JÔNATAS JOSÉ MOREIRA PESSÔA

Engenheiro Civil - CREA/PB n°: 161.036.337-0 Engenheiro Fiscal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**364131D8

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA
IMEDIATAMENTE - NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2024

CONCORRÉNCIA Nº 00001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos Interessados, que na qualidade de contratante da obra de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA INTERTRAVADO ESTRUTURAL EM AVENIDA CENTRO DA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB, Conforme CONCORRÊNCIA No 00001/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N^o 230526CR00001, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 00032/2023-CPL (Datado de 30/06/2023).

NOTIFICA:

A empresa: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ** Nº 09.366.989/0001-26, na pessoa de seu REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALEXANDRO RIBEIRO, CPF Nº 858.010.203-06, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com o Município de Monte Horebe/PB, CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 00032/2023, para a execução do objeto acima mencionado, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230526CR00001. Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos próprios do município (Ordinários). Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, NOTIFICA a empresa: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.366.989/0001-26, para no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe-PB, 04 de janeiro de2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

JÔNATAS JOSÉ MOREIRA PESSÔA Engenheiro Civil - CREA/PB nº: 161.036.337-0 Engenheiro Fiscal Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:A1B13A4C

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE - NOTIFICAÇÃO Nº 0003/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE NOTIFICAÇÃO N° 0003/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos Interessados, que na qualidade de contratante da obra para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MONTE MUNICIPIO OE HOREBE-PB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N^{o} 230601CR00002, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 00058/2023-CPL (Datado de 27/09/2023).

NOTIFICA:

A empresa: LOCATRAN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 24.260.329/0001-50, na pessoa REPRESENTANTE LEGAL: RUAN COELHO VASCONCELOS, CPF Nº 061.467.413-10, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com o Município de Monte Horebe/PB, CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 00058/2023, para a execução do objeto acima mencionado, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230601CR00002. Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos próprios do município (Ordinários). Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, NOTIFICA a empresa: LOCATRAN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.260.329/0001-50, para no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe-PB, 04 de janeiro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

JÔNATAS JOSÉ MOREIRA PESSÔA

Engenheiro Civil - CREA/PB nº: 161.036.337-0 Engenheiro Fiscal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**9F1B0EBA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA
IMEDIATAMENTE - NOTIFICAÇÃO Nº 0004/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 0004/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos Interessados, que na qualidade de contratante da obra para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE HOREBE/PB, Conforme CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA** 00003/2023, **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° 230601CR00003, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 00059/2023-CPL (Datado de 27/09/2023).

NOTIFICA:

empresa: FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.369.906.0001-06, na pessoa de seu **REPRESENTANTE** LEGAL: JOLISBERTON VITAL DO NASCIMNETO, CPF Nº 072.515.184-65, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com o Município de Monte Horebe/PB, CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 00059/2023, para a execução do objeto acima **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 230601CR00003. Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos próprios do município (Ordinários). Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, NOTIFICA a empresa: FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.369.906.0001-06, para no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe-PB, 04 de janeiro de2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

JÔNATAS JOSÉ MOREIRA PESSÔA

Engenheiro Civil - CREA/PB nº: 161.036.337-0 Engenheiro Fiscal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**B99ACBEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para

evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**400C92BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:76A02FE3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:529C09A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A18564AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 777518F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C18F9C9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7422857A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9CF01752

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA. PARA **ATENDER** NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.100/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 04/01/2025 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.704.521/0001-13, sediado(a) na Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) -CT nº 140.3.03/2023/FMAS/CSL

Monteiro - PB, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**5DE00CE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:37189C5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:244FE43B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo n^o . 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:FBBBB0F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 18E6FD60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.17/2023

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ROSA MARIA ALEIXO N. DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:5DDF2E2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.3.17/2023

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26

2.5

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D913D838

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 967A0800

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES Secretária de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6F5A166C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES Secretária de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4BD5A9F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos

à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D0E0C12E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> <u>de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D2490246

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS

EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:26056BC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:94415C60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DFE937B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM **ENTREGA** CONTINUA. **PARA ATENDER** NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.100/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 04/01/2025 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.704.521/0001-13, sediado(a) na Rua Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) - CT nº 140.2.02/2023/FME/CSL.

Monteiro - PB, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:0ED70228

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**25E12C3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**27CAB484

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**0BA0A89E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAI

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2A71BB06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.17/2023

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:88C39291

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.17/2023

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26
OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº.

8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:258BB54F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No extrato de EXTRATO DE CONTRATO ref ao 1º TERMO DE ADITIVO – CT 1.81.03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03 de Janeiro 2024, Pág. 19, nas descrições: R\$ 1.805.388,00 (Um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais).

<u>Leia-se:</u> R\$ 1.176.843,60 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Monteiro -PB, 04 de Janeiro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:7A34C15F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F9F989AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES Diretor da Auditoria

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B7DBEBE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**B74AE3D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.16/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

Diretor da Auditoria

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: AAC657F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

Diretor da Auditoria

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 5E89DC83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F611D332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

Diretor da Auditoria

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B47BBF87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:19EB9932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISICÃO DE GÁS DE COZINHA, COM CONTINUA, **PARA ATENDER** NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>140/2023</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.100/2023</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA</u>: o presente contrato tem vigência até 04/01/2025 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.704.521/0001-13, sediado(a) na Rua Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) - CT nº 140.1.01/2023/FMS.

Monteiro - PB, 04 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:39D78C73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

Diretor da Auditoria

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:41DB3DEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44
OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:429B4E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

Diretor da Auditoria

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:703A5BBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lai:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E0AF5811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.17/2023

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26
OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

Diretor da Auditoria

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:EF210FF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.1.17/2023

EDITAL.

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26
OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**F4BD2A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BA3B504E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.16/2023

CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:EACF91C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** AB264A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.04/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95 Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a

empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita Constitucional

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C28AC583

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:71CC1ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.14/2023

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAI

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0A0D4467

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FB808F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.07/2023

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9354E155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.100/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.100/2023</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:</u>

JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS - CNPJ 26.704.521/0001-13, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 193.500,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DD8D32C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.100/2023/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2024. EMPRESA VENCEDORA: JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS, CNPJ - 26.704.521/0001-13, com o valor total de R\$ 193.500,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 04 de Janeiro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D3E57F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:86F69BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.03/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44 OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lai:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DE4D9B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**DC106511

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº: 106.0.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> <u>de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei n°. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D612D0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.12/2023

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 04 de Janeiro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:82A3BE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n° . 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.0.17/2023

CONTRATADA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem

praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 04 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: C4603370

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00035/2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 000015/2022

Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB, conforme Pregão Eletrônico n.º 00015/2022, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -001 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATRIAL DE CONSUMO- FONTE - 001 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FONTE – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 00014 TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SUS - 3390-3002.110 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE -00RECURSOS ORDINARIOS - 3390-30 - FONTE - 0029 -TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FNAS - 3390-30 -RECURSOS PROPRIOS.

Contratada: DURCINALVA QUIRINO JORGE

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2024 -

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**5B9B77C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 002/2024-GP "LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constitução Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente, especificamente, a Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 107:

CONSIDERANDO o status funcional do servidor requerente, reconhecido, validado pelas Secretarias de Administração e de Saúde, e consubstanciado em Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º – <u>CONCEDER</u>, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora pública RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA, mat. nº 0835-4, ocupante do cargo de TECNICO RX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de <u>02</u> (dois) anos, com início em <u>02/01/2024</u> e término em <u>01/01/2026</u>, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia <u>02/01/2024</u>.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:354075AA

GABINETE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a teor do Art. 84 e seguintes, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido período de 30 (dez) dias de Férias Coletivas aos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2024, observando-se a necessidade mínima essencial para o funcionamento da unidade administrativa.

- § 1º Para os servidores que nesta data ainda não adquiriram o direito ao gozo das férias, o presente regulamento terá efeito de antecipação de férias
- § 2º O servidor que for convocado, nos termos da parte final do caput deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia, e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias coletivas.
- § 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoal, o nome dos servidores que excepcionalmente, trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna.
- **Art. 2º.** O pagamento do terço constitucional de férias para os servidores alcançados pelo disposto no art. 1º deste Decreto será realizado através de folha de pagamento especial, conforme calendário a ser estabelecido pelo Departamento de Pessoal do Município em conjunto com a Secretaria de Finanças:

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:633AD46C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 001/2024-CMP PICUÍ/PB, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Legislação Suplementar, bem como legislação pertinente, em atendimento as disposições do Estatuto Federal, das Licitações e Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Legislativo Nº 004/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Câmara Municipal de Picuí;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade pregão com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Picuí:

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA – Pregoeiro ARQUILES DA SILVA ALMEIDA – Equipe de Apoio ERIKA MARIA DE LIMA SANTOS – Equipe de Apoio

 $\bf Art.~2^o$ - Nomear Agente de Contratação e Comissão de Contratação com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Picuí:

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA – Agente de Contratação

ARQUILES DA SILVA ALMEIDA- Membro RIÍSA ROSE DANTAS MACEDO ALVES - Membro

- **Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Legislativo Municipal nº 004/2023, de 06 de fevereiro de 2023, com mandato compreendendo o período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Picuí, em 04 de janeiro de 2024.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1627511E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 559/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de julho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de julho de 2016**, a cada dia 22 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **22 de julho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 930/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCIMÁRIO DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0066702, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/01/2024 a 24/01/2024.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADA EM 06/12/2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:83CC3967

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV.

2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIA **JURÍDICA ATIVIDADES** DA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00002/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 181.000,00;

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:F38C4E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de materiais gráficos e impressos destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO **GABINETE** DO **PREFEITO** 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. TERCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO DO **FUNDO** MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PROJ./ATIV. TERCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00003/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - SAYRO MACIEL BRAGA 88518949491 - R\$ 91.015.50.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador: A2279AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO Pregão Presencial n° 00017/2022. LEGAL: DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00.00.00 DO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS MUNICIPAL DE ATIVIDADES DO FUNDO SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PROJ./ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO DAS PERMANENTE PROCURADORIA **ATIVIDADES** DA JURÍDICA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00004/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R\$ 206.319,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador: ADECDBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais bem como: portas, caibros, linhas, ripas e entre outros, para manutenção das atividades de reformas prediais no município de Poço Dantas - PB, sendo o pagamento parcelado e a entrega a ser feita na sede do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 04.122.2003.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de consumo 12.122.2003.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 15.122.2003.2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 08.122.2003.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 10.122.2003.2.017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 08.244.1009.2.070 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de 27.122.2003.2.049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de consumo 20.122.2003.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Poço Dantas e: CT Nº 00005/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - FRANCISCO ROCHA DANTAS ME - R\$ 146.850,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:29AFDD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecidos de forma parcelada destinada à frota de veículos do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 04.122.2003.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de consumo 12.122.2003.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 15.122.2003.2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Servicos Urbanos 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 08.122.2003.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 10.122.2003.2.017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de consumo 08.244.1009.2.070 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de 27.122.2003.2.049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de consumo 20.122.2003.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00006/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - LUZIA DE AOUINO FERREIRA - R\$ 500,000,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:508914DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.00.00 GABINETE DO MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** 12.122.2003.2.008 MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** MATERIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 DE CONSUMO 15.122.2003.2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OBRAS **SERVIÇOS** SECRETARIA DE Ε URBANOS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** 08.122.2003.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL CONSUMO 10.122.2003.2.017 DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL MANUTENÇÃO **CONSUMO** 04.122.2002.2.047 DAS **ATIVIDADES PROCURADORIA** JURÍDICA DA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 27.122.2003.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. ESPORTE E TURISMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00007/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R\$ 85.248,86.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:821EEDC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO Presencial no 00020/2023. DOTAÇÃO: LEGAL: Pregão MANUTENÇÃO 10.303.1014.2.020 DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DF CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0749 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00008/2024 - 04.01.24 -GILVAN MOREIRA DUARTE - R\$ 50.000,00; CT N° 00009/2024 - 04.01.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO **HOSPITALARES E D - R\$ 44.000,00.**

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:918CE579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a farmácia básica do Município, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00021/2023. DOTAÇÃO: 10.303.1014.2.020 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** 0600 3.3.90.30.00.00.00.00 DE MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0749 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00010/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - Jailson Alves de Almeida Farmacia ME - R\$ 23.320,00

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:0383D489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de materiais de construção destinados a todas as secretarias do Município de Poço Dantas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000029 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000069 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 122 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000159 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 15 122 2003 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000443 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 08 122 2003 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000593 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 2003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000673 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 10 301 1014 2018 Manutenção das Atividades de Outros Programas de Atenção Básica - PAB 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000739 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 08 244 1009 2070 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000959 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 04 122 2002 2047 Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001033 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 27 122 2003 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001091 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO 20 122 2003 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001159 3390.30 99 M ATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00011/2024 - 04.01.24 até 31.12.24 - FRANCISCO FAGNER DA SILVA FREITAS - R\$ 60.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:12929526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: 10 122 2003 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000673 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00012/2024 - 04.01.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 235.179,72

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:5DE7CD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 000029 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 000069 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 122 2003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 000159 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 122 2003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 000443 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 2003 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 000593 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 2003 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 000673 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 MANUTENÇÃO 2047 DAS **ATIVIDADES** PROCURADORIA JURÍDICA 15000000 RECURSOS VINCULADOS POR IMPOSTOS 001033 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 27 122 2003 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 001091 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20 122 2003 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS POR IMPOSTOS 001159 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00013/2024 - 04.01.24 - RAMALHO MAGAZINE LTDA - R\$ 153.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:5115BAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: 12 361 1002 2007 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 000215 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 000217 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00014/2024 - 04.01.24 -MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R\$ 150.000,00; CT N° 00015/2024 - 04.01.24 - RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R\$ 150.000,00

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**D4EF5412

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **08/01/2023 às 11:00hs** no local abaixo consignado. Mais informações no Departamento de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 04 de janeiro de 2024.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**43E040BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituída pela Portaria nº 002/2024, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram <u>APROVADAS</u>: - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS: A amostra do item 02; <u>REPROVADAS</u>: - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA: A amostra do item 01. <u>FICA CONVOCADA</u> a empresa para apresentação da AMOSTRA da seguinte forma: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - item 01. A amostra deverá ser entregue no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de

Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 04 de janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 640CEAE5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 18 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARCELADA DE BÁSICOS. edital informações e aquisição do completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 04 de janeiro de 2024.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:BB089E53

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 17 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB. Mais informações aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 04 de janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:061B961B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2024, de 03/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MEDICAMENTOS** PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Valor: R\$ 269.684.00.

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor: R\$ 301.039,00

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor: R\$ 333.810,00.

Pombal - PB, 04 de Janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**90165B35

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES, MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua CPL, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da Tomada de Preços, foram <u>CLASSIFICADAS</u>: 1° lugar: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, R\$ 1.393.221,79; 2° lugar: B2 CONSTRUCOES LTDA, R\$ 1.439.349,96. <u>DESCLASSIFICADA</u>: *NENHUMA*. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível aos interessados para vistas no link: https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou de forma eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h às 12h e 14h às 18h ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 04 de janeiro de 2024.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**4ADEE1DE

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 010/2024 E Nº 011/2024

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO).

CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATADO: JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA

CNPJ: 48.937.752/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 681.379,56 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATADO: VALDICK CAVALCANTE MARTINS

CNPJ: 00.428.869/0001-31 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 396.224,40 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e

vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 3390.30 99 -Material de Consumo - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA

Contratado

VALDICK CAVALCANTE MARTINS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:2BAEEF04

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECO - 073/2022

Pombal/PB, 03 de Janeiro de 2024.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATADO: MERIANE ERICA AMBROZIO DOS SANTOS

EVANGELISTA SERVICOS CNPJ: 32.239.058/0001-89 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.48 99 Outros Auxílios

Financeiros a Pessoas Físicas - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

MERIANE ERICA AMBROZIO DOS SANTOS EVANGELISTA SERVICOS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**7C7AC0FE

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 015/2024, Nº 016/2024 E Nº 017/2024

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (frutas, legumes e verduras).

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 284.300,24 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 326.495,42 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 197.105,00 (cento e noventa e sete mil cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar PNAP - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar -Atendimento Especializado - AEE - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios -3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

RUBENS SOUSA LOPES

Contratado

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**22585934

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 035/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024.

Pombal/PB, 03 de janeiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13.

CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATADO: TIAGO FERNANDES BARBOSA LTDA

CNPJ: 25.021.770/0001-41 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 -Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE -02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social -08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo -13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 243 1051 2085 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz - 3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

TIAGO FERNANDES BARBOSA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** A6038312

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 034/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 005/2024, Nº 006/2024, Nº 007/2024, Nº 008/2024 E Nº 009/2024. Pombal/PB, 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 148.508,40 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oito

reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATADO: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS

SANTOS

CNPJ: 50.430.482/0001-98 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 74.780,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta

reais).

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTDA CNPJ: 09.149.197/0001-08 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 36.653,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e três

reais).

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 146.450,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e

cinquenta reais).

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATADO: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA

LTDA

CNPJ: 47.238.7888/0001-32 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 157.604,30 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e

quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos -12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.30 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS

Contratado

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Contratado

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Contratado

TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8FA83517

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 015/2024, Nº 016/2024 E Nº 017/2024

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (frutas, legumes e verduras).

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 284.300,24 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos

reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 326.495,42 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e

noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 197.105,00 (cento e noventa e sete mil cento e cinco

reais).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar Atendimento Especializado - AEE - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios -3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

RUBENS SOUSA LOPES

Contratado

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:0F6CD218

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

Pombal - PB, 04 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Valor: R\$ 269.684,00.

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor: R\$ 301.039,00

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor: R\$ 333.810,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:322B597A

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2421/2023 Em, 23 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2162, de 18 de outubro de 2023, combinada com a Lei nº 2081, de 22 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110				Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
27	812	1052	1035	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implatação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	
0001199	4490.51	99	17060000	Obras e Instalações	500.000,00
Total da Ação					500.000,00
Total da Unidade Orçamentária					500.000,00
02.120				Secretaria de Indústria e Comércio	
06	181	2015	2119	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	
0001200	4490.52	99	17060000	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total da	Ação				500.000,00
Total da Unidade Orçamentária				500.000,00	
Total de	Supleme	ntaçõ	es		1.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**EC3FC52A

GABINETE EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 04/01/2024

CEIP nº 114/2024

Nome Completo LUAN RODRIGUES LOURENÇO

CPF 068.282.504-27

Cargo Odontólogo 40 horas

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de interesse particular - sem vencimentos, a saber: Iara Oliveira de Andrade - Odontólogo - 40 horas - mat: 1026, e a constatada imprescindibilidade do serviço verificada na respectiva unidade de saúde municipal

Fundamento Legal Art. 2°, inc. IX da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.530,22

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 115/2024

Nome Completo Francisco Freitas Nobrega Neto

CPF 708.215.234-57

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 116/2024

Nome Completo Cleomarcio Alves de Assis

CPF 070.430.694-83

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 117/2024

Nome Completo Kledmundo Paiva dos Santos

CPF 107.870.834-70

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 118/2024

Nome Completo Lucas da Costa Silva

CPF 703.546.204-01

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor em gozo de benefício legal de férias, a saber: Humberto Emerson Araujo da Costa - Guarda Municipal - Mat.: 0361 e a necessidade imperiosa do serviço

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 119/2024

Nome Completo Francsco de Assis Lima Ferreira

CPF 080.967.984-13

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 120/2024

Nome Completo Romerio Matos de Almeida

CPF 086.258.134-61

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 121/2024

Nome Completo Ismael de Oliveira Santos

CPF 707.553.824-12

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 122/2024

Nome Completo Cleiris Alberto Oliveira Gomes

CPF 009.195.974-83

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 03/01/2024

CEIP nº 123/2024

Nome Completo Marcio Antonio Queiroz Sousa

CPF 072.917.574-01

Cargo Motorista

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.260,78

Duração do Contrato 06 Meses

Data Início - Assinatura 03/01/2024

CEIP nº 124/2024

Nome Completo Thiago Diniz Ferreira

CPF 026.564.402-03

Cargo Agente Administrativo

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor em gozo de benefício legal de licença para tratar de interesse particular - sem vencimentos e a necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a)

Fundamento Legal Art. 2°, inc. IX da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.797.50

Duração do Contrato 06 Meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 125/2024

Nome Completo José Nilton Almeida Ferreira

CPF 086.258.564-38

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 126/2024

Nome Completo José Willams Almeida Ferreira

CPF 982.972.874-91

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades de limpeza, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 127/2024

Nome Completo Luciano Alves Coutinho

CPF 023.169.774-05

Cargo Motorista

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor em gozo de benefício legal de férias, a saber: Frademir Alves da Silva - Motorista - Mat.: 0687 e a necessidade imperiosa do serviço

Fundamento Legal Art. 2°, inc. V da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 128/2024

Nome Completo Francisco Calado dos Santos Junior

CPF 709.157.114-27

Cargo Guarda Municipal

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços de segurança, na

unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com

candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 03/01/2024

CEIP nº 129/2024

Nome Completo Maurilia Daniela de Sousa Fragoso

CPF 051.355.254-59

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Transportes e Trânsito

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na referida unidade pública municipal respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providência para realização de novo certame público/processo seletivo Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 02/01/2024

CEIP nº 130/2024

Nome Completo Marcio Oliveira da Silva

CPF 388.269.925-68

Cargo Motorista

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação a necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado na unidade pública respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.260,78

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 03/01/2024

CEIP nº 131/2024

Nome Completo JOSE CARLOS DOS SANTOS FEITOSA

CPF 099.541.564-10

Cargo Agente de Limpeza Urbana

Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Objetivo da Contratação substituir servidor em gozo de benefício legal de férias, a saber: NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA - Agente de Limpeza Urbana - Mat.: 0466 e a necessidade imperiosa do serviço

Fundamento Legal Art. 2°, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 01 Mês

Data Início - Assinatura 02/01/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** C8E6F733

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público o adiamento da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 079/2023, prevista para ser realizada às 08h:00min (oito horas) do dia 19 de janeiro de 2024, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, assim, fica adiado para às 08h:00min (oito horas) do dia 08 de fevereiro de 2024. Motivo do adiamento: Para ajuste no termo de referência, desta forma, fica justificado o seu adiamento. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. Fontes: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do Email do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 04 de janeiro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**545221BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 08 a 10 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 75,VIII da Lei 14.133 de 2021, Portaria nº 3.894 de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 76/2023 de 17 de novembro de 2023.

Os interessados deverão enviar suas cotações no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereco acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB pelo período de 12 meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021, Portaria nº 3.894 de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 76/2023 de 17 de novembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (12 meses) R\$
01	Caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2024.	2	UND		
R\$					

- 2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 001/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador: D4245A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA 019/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 05 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo email: licitacao@quixaba.pb.gov.br, até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Medicamentos	Média de Valor R\$	Maior desconto %	Valor Total R\$
1	Medicamentos similares	R\$ 18.000,00		
2	Medicamentos genéricos	R\$ 20.000,00		
3	Medicamentos de uso contínuo	R\$ 20.000,00		

- 2.2 As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8. A validade do medicamento deve ser de um ano.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *maior desconto percentual no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**63550C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, através de sua pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, publicado no dia 28 de dezembro de 2023 na FAMUP - ANO XV | Nº 3520, pág. 49, devido à necessidade de alteração do termo de referência do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado na FAMUP e no Diário oficial do Município de QUIXABA – PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** A95694FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, através de seu presidente da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL DO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, publicado no dia 28 de dezembro de 2023 na FAMUP - ANO XV | Nº 3520, pág. 49, devido à necessidade de alteração do termo de referência do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado na FAMUP e no Diário oficial do Município de QUIXABA – PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** 32C04285

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS G2 LTDA - R\$ 51.750,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade
Código Identificador:907BBDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00265/2023

PREGÃO PRESENCIAL 0014/2023 CONTRATO N°: 00359/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS G2

LTDA - CNPJ: 23.966.150/0001-50

OBJETO: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 51.750,00 (Cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.80 FUNDO M SOCIAL-FMASSJLT 20.70 SECRETARIA PLANEJAMENTO 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 20.10 GABINETE DO PREFEITO Da Classificação Funcional 13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO Da Fonte De Recursos: 500. Recursos não Vinculados de Impostos Do Elemento De Despesas 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:2E785DAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00014/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Reforma da EMEF Tenente Titico Gomes e Ampliação da EMEIF Luís Gomes de Sousa Costa no Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio Estadual no 0293/2023, que a abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 08/01/2024 às 10:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL do Município de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, no horário das as 12:00 horas dos dias E-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 04 de Janeiro de 2024

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:** A6B12132

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 004/2024 - GP.

Portaria de no 004/2024 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear AIVONEIDE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Eloy Oliveira, sn, Centro - Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 3.636.828-SSDS/PB e CPF no 095.677.934-41, para a Função Gratificada de FISCAL DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRATIVO, sob Sigla FG -8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:9F49DC8C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 005/2024- GP

Portaria de no 005/2024- GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 040, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar GIANNA CARLA LINO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 080.528.434-64 e RG 296.302.8 SSP/PB, residente no Sitio Pilões, Município de São José do Brejo do Cruz - PB, da Função Gratificada de Vice - Diretora de Estabelecimento de Ensino- Sigla FG4 – A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**785C8E7F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 006/2024- GP

Portaria de no 006/2024- GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 040, de 10 de fevereiro de 2017:

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear GIANNA CARLA LINO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 080.528.434-64 e RG 296.302.8 SSP/PB, residente no Sitio Pilões, Município de São José do Brejo do Cruz - PB, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis Pelo Animal Doméstico Ou Selvagem, sob Sigla FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:** AC42A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023 -

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: POPULAR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 44.159.409/0001-20 - OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em botijão de 13 KG; VALOR GLOBAL 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais); VALIDADE: 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Radimak de Holanda Monteiro - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: C3D8DD07

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 648.993,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:D13F2E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00094/2023 - 04.01.24 - NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 648.993,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:79ACADBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO **DISPENSA 007/2023**

Nº. CONTRATO: 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: ZENEIDE GONCALVES CARTAXO-ME, CNPJ n

24.103.251/0001-60

Objeto: Aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Serra Grande - PB, para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2005 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental deste município;

12 361 1004 2005 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental deste município 12 365 1004 2006 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE deste município

12 361 1004 2007 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos

12 361 1004 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% 12 361 1004 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -Fundeb 30%

Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30% 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -

Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30% 12 365 1004 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30%

12 361 1004 2013 Manutenção do Salário Educação -QSE

Objetivo: Manutenção do Salário Educação -QSE

Elemento de Despesa: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO e 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)

Data do Contrato: 03 de janeiro de 2024.

Vigência: 03/01/2024 até 31 de dezembro de 2024.

Serra Grande – PB, 04 de janeiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:04DC4038

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PORTARIA

Onde ler-se: Portaria Nº 02/2023 Leia-se **PORTARIA Nº 02/2024**

Através da qual:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal Nº 358/2023, o (a) Servidor (a) MARY JANNE DE MOURA SUDARIO para atuar como GESTOR DE CONTRATO, conforme determina a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande - PB, 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:FACC63E6

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PORTARIA

Onde ler-se: PORTARIA Nº 03/2023 Leia-se PORTARIA Nº 03/2024

Através da qual

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

NOMEAR o (a) Servidor (a) JOSÉ ANDRESON FILHO para atuar como DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO, exercendo as atribuições determinadas pela Lei Municipal Nº 358/2023 de 27 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande - PB, 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:0FE6DBF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MELO, AS MARGENS DA BR-230, KM 217, CENTRO, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1079989-69. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA - Valor: R\$ 224.400,48. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 29 de Dezembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**651EF099

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna (UFIR), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei complementar Municipal nº 24 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna - UFIR, nos termos do §2°, do art. 280, da Lei Complementar Municipal n° 24/2013;

CONSIDERANDO, que são decorridos mais de 12 (doze) meses da última atualização da UFIR, pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2023:

CONSIDERANDO, que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto não está aumentando a base de cálculo da UFIR e sim impedindo que artificiosamente ela seja diminuída;

CONSIDERANDO, que da mesma forma que é exceção ao princípio da legalidade, é exceção ao princípio da anterioridade, eis que, a correção monetária não resulta em acréscimo, mas simples atualização, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Al-AgR 178723 e RE-AgR 200.844/PR);

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica autorizado a atualização monetária da Unidade da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna pelo percentual de **4,46%** (**quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento**) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.
- **Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no art. 280 da Lei Complementar Municipal nº 024 de 20 de dezembro de 2013, o valor da unidade fiscal de Referência do Município de Uiraúna- PB (UFIR) para o exercício 2024 corresponderá a **R\$ 36,95** (**trinta e seis reais e noventa e cinco centavos**).
- **Art.** 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 02 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:1A6BCDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe os artigos 89, 148, 197 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2023, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.
- **Art. 2º.** Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013.
- **Art. 3º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), referentes à carga geral do exercício de 2024 terão, no dia **31 de outubro de 2024**, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:
- I em parcela única, **antecipada**, com **desconto de 15%** (quinze por cento), com prazo para **pagamento até 31 de Agosto de 2024**, observado o disposto no inciso I do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013;
- II em parcela única, antecipada, COM desconto de 10% (dez por cento) com prazo para pagamento até 30 de Setembro de 2024;
- III em parcela única, sem desconto, sem ônus, com prazo para pagamento até 31 de Outubro de 2024;
- **§2º.** O não pagamento do crédito na forma e prazo do caput deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, nos termos do arts. 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013, com os acréscimos legais.
- **Art. 4º.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:
- ${f I}$ nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 10 do mês subsequente;
- II com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado, nas hipóteses previstas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 614/2017;
- III com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.
- **Art. 5°**. O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art. 208 da Lei Complementar Municipal n° 24/2013.
- **Art.** 6° . Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:
- ${f I}$ na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:
- a) no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;
- b) anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.
- II Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;
- III Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença:
- IV Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.

Parágrafo Único. O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

- **Art.** 7°. A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCL, lavrado no exercício de 2024, assegura ao contribuinte o desconto de 15% (quinze por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.
- **Art. 8º**. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.
- **Art. 9°**. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2024, os preços do metro quadrado (m²) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, serão aqueles apurados com base no que estabelece a lei complementar municipal 050/2022 que instituiu a Planta Genérica de Valores do Município de Uiraúna.
- **Art. 10**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 02 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:E1CC87E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0003/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º EXONERAR** a Sra. **SIMONE ALVES DE SOUSA**, Portadora do CPF nº ***.611.184-** e RG nº ***3433 SSDSPB ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Executivo com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**80C2BA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0004/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SIMONE ALVES DE SOUSA**, Portador do CPF nº ***.611.184-** e RG nº ***3433 SSDSPB para exercer

em Comissão o Cargo de Assessora técnica, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**66047814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0005/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º EXONERAR** a Sra. **WILDICLEIA MANGUEIRA DE LACERDA**, Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSPPB ocupante do Cargo em Chefe de Departamento de Assistência Especializada com Lotação Fixada na SECRETARIA DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:003A89DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0006/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** a Sra. **WILDICLEIA MANGUEIRA DE LACERDA**, Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSPPB para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão do CADÚNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 3E4ABEEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Janeiro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**3F1D0211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FASE HABILITAÇÃO - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através daPregoeira Oficiale Equipe de apoio, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CURSOS APERFEIÇOAMENTO CAPACITAÇÃO, PALESTRAS DE EVENTOS FORMATIVOS PARA JORNADA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES, COORDENADORES, GESTORES, PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, MERENDEIRAS, **AUXILIARES** DE **SERVICOS** GERAIS, PORTEIROS, MOTORISTAS E SECRETÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO.A qual passa a informar sobre a interposição de recurso apresentada pela empresa:ÁPICE CAPACITAÇÕES CONSULTORIAS Ε EIRELICNPJ 29.620.239/0001-46.Sendo n^{o} assimCONHECIDOeDESPROVIDO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e legislação pertinente.Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB,04deJaneirode 2024

MARIA JULIANA PEREIRA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**F42824C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA FASE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB,às 14:00 horas do dia09deJaneirode 2024.Convoca as empresas a seguir: A. A. LIMA LTDA - CNPJ: 12.373.455/0001-31;CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15;CONSTRUTORA H S LTDA - CNPJ: 31.246.932/0001-42;D K CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06;EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.656.195/0001-04;ESTRUTURAL **SERVICOS** DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI 05.881.170/0001-46;H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55;J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELLI- ME -CNPJ: 26.951.460/0001-99;LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75;LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 15.386.505/0001-03;PACTO CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.666.569/0001-40;PLANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 47.531.874/0001-39;ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.892.707/0001-46;SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.031.903/0001-44;WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93e a quem possa interessar, para dar continuidade aos atos de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço paraFASE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX

Salgado de São Felix - PB,04deJaneirode 2024

MARIA JULIANA PEREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**4790E8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS E NO SÍTIO JUÁ. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUCOES SERVICOS ROUTE EIRELI; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.LICITANTE HABILITADOCOM RESTRIÇÃO:R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA; DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E **ESTRUTURAL SERVICOS** LOCACAO LTDA; DE CIVIL E LOCACOES CONSTRUCAO EIRELI: LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA.Dos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93,bem como os prazos daLcp123/06e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/01/2024, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 04 deJaneirode 2024

MARIA JULIANA PEREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**0719A13F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO DE MORCEGOS, a serem executadas em áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Bom Sucesso/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCE	VENCEDOR: JACINTO NONATO DA SILVA									
CNPJ: 0	CNPJ: 04.679.814/0001-55									
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.									
1	Serviços de dedetização, desinsetização, desinfestação de pragas e desratização		m²	26000	2,36	61.360,00				
2	Serviços de descupinização		m²	26000	2,36	61.360,00				
3	Serviços de desalojamento de morcegos m² 13000 2,39									
TOTAL						153.790,00				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JACINTO NONATO DA SILVA.

CNPJ: 04.679.814/0001-55.

Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 153.790,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 04 de Janeiro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:3A4C6574

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 627/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 627/2023, de 18 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí - PB.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.002	GABINETE DO PREFEITO	
2003	ATIVIDADES	

_	•	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
02.003	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	
2005	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2008	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.005	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
02.011	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
2026	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.017	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
2066	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	150.000,00
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
02.020	SECRETARIA DE ASS. JURÍDICOS E ANTIDROGAS	
2084	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.014	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	
2098	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	22.000,00
06.015	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
2095	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	35.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:E0500DCA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 2415/2023 Em, 2 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2151, de 8 de setembro de 2023. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.858.511,92 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		Gabinete do Prefeito	
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0001096 3371.70 99	15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.600,00
0000034 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	615,00
Total da Ação			2.215,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Adolescente	Criança e d
0000037 3350.41 99	15001000	Contribuições	5.532,00
		Total da Ação	5.532,00
04 122 2015 2005		Subvenções Sociais e Contribuições Legais	
0000049 3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	9.869,00
Total da Ação			9.869,00
Total da Unidade Orçamentária			17.616,00

02.020	ı	Procuradoria Geral do Município	1 !
28 062 0001 0001		Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000050 3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	116.555,00
0000052 4690.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	83.445,00
Total da Ação			200.000,00
04 122 2015 2006	4 #004000	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	40. #00.00
0000062 3390.39 99 Total da Ação	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.599,00 19.599,00
Total da Unidade Orçamentária			219.599,00
02.040		Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	217.577,00
04 122 2015 2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000088 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.770,00
0000100 3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.458,00
Total da Ação			38.228,00
Total da Unidade Orçamentária			38.228,00
02.050 04 123 2015 2010		Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000114 3190.11 99	15001000		30.000,00
0000115 3190.13 99	15001000	· ·	100.000,00
0000126 3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	58.763,00
0000128 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	496,00
Total da Ação			189.259,00
Total da Unidade Orçamentária			189.259,00
02.060		Secretaria de Educação Monutopação dos Atividados do Ensino Fundamental MDE	-
12 361 1050 2011 0000151 3390.30 99	15001001	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE Material de Consumo	48.723,00
0000151 3390.30 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	48.723,00
0000155 5590.55 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.832,00
Total da Ação		•	213.654,00
12 365 1050 2012		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000168 3390.30 99	15001001	Material de Consumo	30.047,00
Total da Ação	_	W	30.047,00
12 361 1050 2015	15/01070	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	424 026 00
0000179 3190.04 99 0000182 3190.13 99	15401070 15401070	Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais	434.036,00 374.943,00
Total da Ação	13401070	Ooligações i attonais	808.979,00
12 361 1050 2016		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000192 3390.30 99	15401030	Material de Consumo	3.490,00
0000196 3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.210,00
0000198 3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.547,00
Total da Ação			12.247,00
12 365 1050 2017	15401050	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 70%	45.242.00
0000979 3190.13 99 Total da Ação	15401070	Obrigações Patronais	45.243,00 45.243,00
12 361 1050 2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	43.243,00
0000211 3390.30 99	15500000	Material de Consumo	198.326,00
Total da Ação			198.326,00
12 306 1050 2024		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000299 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	4.735,00
0000300 3390.30 99	15520000	Material de Consumo	4.250,00
Total da Ação 12 306 1050 2026	1	Manufacia de Manuela Francis Del Francis DNAD	8.985,00
0000238 3390.30 99	15001000	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP Material de Consumo	26.055,00
0000239 3390.30 99	15520000	Material de Consumo	22.536,00
Total da Ação	15520000	TAMOTHI de Collidado	48.591,00
12 306 1050 2027		Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000177 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	144.219,00
Total da Ação			144.219,00
12 306 1050 2029	4 #004000	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	E 442.00
0000250 3390.30 99 0000251 3390.30 99	15001000 15520000		7.463,00 5.628,00
0000231 3370.30 77	13320000	Total da Acão	13.091.00
12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento)···	, , , , ,
Especializado -			AEE
0000253 3390.30 99	15520000		4.192,00
12 268 1050 2021		Total da Ação	4.192,00
12 368 1050 2031 0000261 3390.30 99	15001000	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos Material de Consumo	316.727,00
0000261 3390.30 99	15001000		20.415,00
Total da Ação	15301000		337.142,00
12 365 1050 2113		Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Complementação VAAT	,
0001014 3190.04 99	15421070		103.441,00
0001015 3190.11 99	15421070	· ·	428.037,00
0001016 3190.13 99	15421070		84.502,00
12 265 1050 2114	ļ	Total da Ação Monutanção da Engina Infantil - Brá Escala - Camplamenteção	615.980,00
12 365 1050 2114 0001017 3190.04 99	15421070	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Complementação Contratação por Tempo Determinado	VAAT 52.146,00
0001017 5170.07 77	15421070	Total da Ação	52.146,00
	1	Total da Unidade Orçamentária	2.532.842,00
02.070		Secretaria de Saúde	<u> </u>
10 301 1049 2038		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000304 3190.11 99	15001002	· ·	159.336,00
0000308 3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	1.000,00
0000309 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	119.082,00
0000312 3390.39 99 0000314 3390.47 99	15001002 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas	55.232,00 1.924,00
0000314 3390.47 99 Total da Ação	15001002	Confedence Thomas Commonivas	336.574,00
10 301 1049 2041		Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	22.27 7,00
0000343 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.745,00

0000351 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	32.274,00
Total da Ação	13001000	incinzações e restraições	37.019,00
Total da Unidade Orçamentária			373.593,00
02.080		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000382 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total da Ação			60.000,00
26 782 2015 2046	45500000	Manutenção de Estradas Vicinais	
0000401 3390.30 99	17500000	Material de Consumo	92.013,00
Total da Ação			92.013,00
Total da Unidade Orçamentária 02.090		Constante de Infra Fetrustano e Decenyalatimento Unhone	152.013,00
15 122 1053 2047	┼──	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	+
0000418 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	69.761,92
0000424 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	144.415,00
0000427 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.360,00
0000428 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.061,00
0000430 3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	640,00
0000432 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	27.529,00
Total da Ação			409.766,92
Total da Unidade Orçamentária			409.766,92
02.100	T	Secretaria de Assistência Social	
08 243 1051 2049	1	Manutenção do Conselho Tutelar	
0000450 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469,00
Total da Ação			469,00
Total da Unidade Orçamentária			469,00
02.110		Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
13 122 1052 2061 e		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes	Turismo
0000562 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	592,00
0000573 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	26.136,00
Total da Ação			26.728,00
Total da Unidade Orçamentária			26.728,00
02.130	₩	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1053 2067	15001000	Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável	04.701.00
0000606 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.701,00
Total da Ação			94.701,00
Total da Unidade Orçamentária 02.140		Secretaria de Transportes e Trânsito	94.701,00
26 122 2015 2071	┼	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	+
0000627 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	321,00
0000628 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0000632 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	33.242,00
Total da Ação	13001000	Waterial de Collsumo	53.563,00
Total da Unidade Orçamentária			53.563,00
02.150	Т	Fundo Municipal de Saúde	23.203,00
10 302 1049 1048	†	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000652 4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	57.145,00
Total da Ação			57.145,00
10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000657 3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	370.470,00
0000658 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
0001108 3190.11 99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.180,00
0000663 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	74.189,00
Total da Ação			775.839,00
10 305 1049 2074 Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilânciaem Saúde.	
0000677 3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	
		3 1 1	1.573,00
0000680 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.427,00
0000681 3190.13 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais	68.427,00 14.055,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.427,00 14.055,00 2.590,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.427,00 14.055,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075	15001002 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99	15001002 16000000 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99	15001002 16000000 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99	15001002 16000000 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação	15001002 16000000 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99	15001002 16000000 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.30 99 0000743 3390.30 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.30 99 Total da Ação	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.30 99 Total da Ação 10 301 1049 2076 0000743 3390.30 99 Total da Ação 10 301 1049 2077	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 2.618,00 104.594,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000708 3390.30 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16210000 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 2.618,00 104.594,00 107.212,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000756 3390.30 99 0000761 3390.30 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 244.927,00 26.594,00 46.640,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000754 3190.13 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16210000 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 2.618,00 104.594,00 107.212,00 244.927,00 245.934,00 46.640,00 646,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000743 3390.30 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000754 3190.13 99 0000761 3390.30 99 0000761 3390.30 99 0000763 3390.39 99 Total da Ação	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 244.927,00 26.594,00 46.640,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000756 3390.39 99 0000761 3390.39 99 0000763 3390.39 99 0000763 3390.47 99 Total da Ação 10 302 1049 2078	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 2.618,00 104.594,00 107.212,00 244.927,00 244.927,00 46.640,00 333.714,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000756 3390.30 99 0000761 3390.39 99 0000761 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000759 3390.30 99 0000761 3390.39 99 0000761 3390.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 2.618,00 104.594,00 107.212,00 244.927,00 244.927,00 46.640,00 333.714,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000753 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000761 3390.39 99 0000763 3390.30 99 0000763 3390.37 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 244.927,00 26.594,00 46.640,00 646,00 333.714,00 149.562,00 34.786,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000753 3190.13 99 0000763 3390.39 99 0000763 3390.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000773 3190.13 99 0000773 3190.13 99 0000772 3390.30 99 0000772 3390.30 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16210000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 2.618,00 104.594,00 107.212,00 244.927,00 244.927,00 46.640,00 646,00 333.714,00 149.562,00 34.786,00 38.008,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000752 3190.04 99 0000753 3390.30 99 0000761 3390.39 99 0000761 3390.39 99 0000776 3390.37 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000773 3190.13 99 0000772 3390.30 99 0000777 3390.39 99 0000777 3390.39 99	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 244.927,00 245.994,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 34.786,00 38.008,00 28.136,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000708 3390.30 99 0000708 3390.30 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000756 3390.30 99 0000763 3390.30 99 0000763 3390.47 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000773 3190.13 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000781 3390.39 99 Total da Ação	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16210000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 24.4927,00 26.594,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 34.786,00 28.136,00 250.492,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000756 3390.30 99 0000761 3390.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000773 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000777 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000771 3390.39 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Ação	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16210000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 24.4927,00 26.594,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 34.786,00 28.136,00 250.492,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000763 3390.30 99 0000761 3390.30 99 0000761 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000776 3390.30 99 0000776 3390.30 99 0000771 3390.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000773 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000771 3390.39 99 10000781 3390.39 99 10000781 3390.39 99 10000781 3390.39 99 10000781 3390.39 99 1001 da Unidade Orçamentária 02.160	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16210000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 24.927,00 26.594,00 646,00 333.714,00 149.562,00 38.008,00 28.136,00 250.492,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000763 3390.39 99 0000761 3390.39 99 0000763 3390.47 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000773 3190.13 99 0000773 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000773 3390.39 99 0000777 3390.39 99 0000777 3390.39 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.160 08 244 1051 2079	15001002 16000000 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Fundo Municipal de Assistência Social Bloco da Proteção Social Básica	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 244.927,00 244.927,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 34.786,00 38.008,00 25.492,00 1.696,943,0
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000754 3190.13 99 0000761 3390.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000778 390.39 99 0000778 390.39 99 0000778 390.39 99 0000778 390.39 99 0000770 3190.13 99 0000772 3390.39 99 0000773 390.39 99 0000773 390.39 99 0000773 390.39 99 0000771 3390.39 99 0000772 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000772 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000772 3390.39 99 0000781 3390.93 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Quidade Orçamentária 02.160 08 244 1051 2079 0000844 3190.04 99	15001002 15001002 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Patronais Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Fundo Municipal de Assistência Social Bloco da Proteção Social Básica Contratação por Tempo Determinado	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 244.927,00 24.927,00 26.594,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 38.008,00 28.136,00 250.492,00 1.696,943,00 6.311,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000708 3390.30 99 0000708 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000754 3190.13 99 0000763 3390.30 99 0000761 3390.30 99 0000763 1390.90 000777 3190.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000770 3190.13 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000777 3390.30 99 0000771 3390.30 99 0000770 3190.13 99 0000771 3390.30 99 0000771 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000781 3390.30 99 0000844 3190.04 99 0000844 3190.04 99	15001002 15001002 15001002 15001002 16000000 16210000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Fundo Municipal de Assistência Social Bloco da Proteção Social Básica Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 244.927,00 24.927,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 38.008,00 28.136,00 250.492,00 1.696,943,00 6.311,00 16.939,00
0000681 3190.13 99 0000690 3390.39 99 Total da Ação 10 303 1049 2075 0000706 3190.13 99 0000709 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 Total da Ação 10 302 1049 2076 0000738 3390.30 99 0000743 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1049 2077 0000752 3190.04 99 0000754 3190.13 99 0000763 3390.30 99 0000761 3390.39 99 0000761 3390.39 99 Total da Ação 10 302 1049 2078 0000770 3190.13 99 0000771 3390.39 99 0000770 3190.13 99 0000772 3390.30 99 0000773 3390.39 99 0000773 390.39 99 0000771 3390.39 99 0000771 3390.39 99 0000772 3390.39 99 0000775 3390.39 99 0000776 340 000 000 000 000 000 000 000 000 000	15001002 15001002 15001002 15001002 16000000 16000000 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica Obrigações Patronais Material de Consumo Material de Consumo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Patronais Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Tributárias e Contributivas Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Fundo Municipal de Assistência Social Bloco da Proteção Social Básica Contratação por Tempo Determinado	68.427,00 14.055,00 2.590,00 86.645,00 905,00 66.025,00 18.966,00 85.896,00 104.594,00 107.212,00 14.907,00 244.927,00 24.927,00 26.594,00 46.640,00 333.714,00 149.562,00 38.008,00 28.136,00 250.492,00 1.696,943,00 6.311,00

08 244 1051 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Ī
0000856 3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	11.949,00
0001082 3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	1.121,00
Total da Ação			13.070,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil	
0000868 3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	3.382,00
0000870 3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	1.628,00
0001164 3390.39 99	26600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.081,00
		Total da Ação	6.091,00
08 243 1051 2085 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
0000885 3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	5.691,00
0000886 3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	621,00
		Total da Ação	6.312,00
08 244 1051 2086		Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	
0000893 3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	3.640,00
Total da Ação			3.640,00
08 244 1051 2087		Fundo Municipalde AssistênciaSocial/FMAS-Cofinanciamento Municipaldos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000914 3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	225,00
Total da Ação			225,00
Total da Unidade Orçamentária			53.191,00
Total de Suplementações			5.858.511,92

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 4.859.053,92 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cinquenta e Três Reais e Noventae Dois Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 999.458,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais), como segue:

02.010		Gabinete do Prefeito	
04 122 2015 2002	+	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000025 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.532,00
0000032 3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	615,00
0000032 3390.46 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	9.869,00
0000035 3370.72 77	15001000	Aquisição de Imóveis	1.600,00
Total da Ação	13001000	Aquisição de Inioveis	17.616.00
Total da Unidade Orçamentária			17.616,00
02.020	1	Procuradoria Geral do Município	17.010,00
04 122 2015 2006	_	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000065 3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	9.599,00
0000067 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação	13001000	Equipamentos e iviateriai retinanente	19.599,00
,			
Total da Unidade Orçamentária 02.040		Company de Disservante e Assessable materials Costa	19.599,00
		Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2015 2008	15001000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	004.00
0000087 3190.04 99		Contratação por Tempo Determinado	904,00
0000089 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	500,00
0000090 3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000091 3350.41 99	15001000	Contribuições Contribuições	500,00
0000092 3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	500,00
0000094 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	2.000,00
0000095 3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000096 3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	10.000,00
0000097 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000099 3390.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e	1.000,00
		comunicação	
0000101 3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	324,00
0000103 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total da Ação			28.228,00
04 121 2015 2009		Coordenação Geral do Orçamento Participativo	
0000104 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	3.000,00
0000105 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0000106 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária			38.228,00
02.050		Secretaria de Finanças	
04 123 2015 2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000113 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	657,00
0001119 3190.13 99	17040000	Obrigações Patronais	100.000,00
0000117 3350.41 99	15001000	Contribuições	500,00
0000118 3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	3.500,00
0000119 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	20.000,00
0000120 3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	1.000,00
0000121 3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
			10 000 00
0000123 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000123 3390.36 99 0000125 3390.40 99	15001000 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços de tecnologia da informação e	10.000,00
0000125 3390.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	10.000,00
	15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e	10.000,00
0000125 3390.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	10.000,00 3.343,00 9.259,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99	15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99	15001000 15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 3.343,00 9.259,00 159.259,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99 Total da Ação	15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 3.343,00 9.259,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99 Total da Ação 04 126 2015 2107	15001000 15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Manutenção do SIAFIC	10.000,00 3.343,00 9.259,00 159.259,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99 Total da Ação 04 126 2015 2107 0000130 3390.30 99	15001000 15001000 15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Manutenção do SIAFIC Material de Consumo	10.000,00 3.343,00 9.259,00 159.259,00 5.000,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99 Total da Ação 04 126 2015 2107 0000130 3390.30 99 0000131 3390.35 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Manutenção do SIAFIC Material de Consumo Serviços de Consultoria	10.000,00 3.343,00 9.259,00 159,259,00 5.000,00 5.000,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99 Total da Ação 04 126 2015 2107 0000130 3390.30 99 0000131 3390.35 99 0000132 3390.36 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Manutenção do SIAFIC Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00 3.343,00 9.259,00 159.259,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
0000125 3390.40 99 0000127 3390.92 99 0000129 4490.52 99 Total da Ação 04 126 2015 2107 0000130 3390.30 99 0000131 3390.35 99 0000132 3390.36 99 0000133 3390.39 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Manutenção do SIAFIC Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 3.343,00 9.259,00 159.259,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00

02.060	ſ	Secretaria de Educação	
12 361 1050 1002		Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000138 4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	781.895,00
0001021 4490.51 99	15710000	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação	_		881.895,00
12 365 1050 1003 0000981 4490.51 99	15401030	Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas Obras e Instalações	867,00
0000981 4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	485.527,00
0001022 4490.51 99	15710000	Obras e Instalações	771,00
Total da Ação	15710000	Some Commission	487.165,00
12 365 1050 1004		Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	,
0000985 4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	147.221,00
0000963 4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	91.077,00
Total da Ação			238.298,00
12 361 1050 1005		Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000142 4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	76.489,00
0000984 4490.52 99 0000143 4490.52 99	15401030 15690000	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	165.885,00 320.652,00
Total da Ação	13020000	Equipamentos e synteeria i etimanente	563.026,00
12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000146 3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0000148 3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	50.000,00
Total da Ação			100.000,00
12 365 1050 2014		Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000225 3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total da Ação	ı	Manutana% de Casine Fundamentel Fundak 2007	20.000,00
12 361 1050 2016 0000184 3190.04 99	15401030	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% Contratação por Tempo Determinado	20.000.00
0000184 3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
0000201 4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	28.300,00
Total da Ação		1 ^ ^	98.300,00
12 361 1050 2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000213 3390.36 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.035,00
		Total da Ação	31.035,00
12 368 1050 2032		Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE	
0000271 3190.04 99	15690000	Contratação por Tempo Determinado	4.099,00
0000275 3390.30 99 0000278 3390.40 99	15690000 15690000	Material de Consumo	71.746,00 282,00
0000278 3390.40 99	15690000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas	135,00
0000282 4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	4.032,00
0000283 4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	3.787,00
Total da Ação			84.081,00
Total da Unidade Orçamentária			2.503.800,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 512 1049 1010		Construção de Abastecimento D'água	
0000302 4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	339.502,00
Total da Ação 10 301 1049 2038	ı	Manutenção da Secretaria de Saúde	339.502,00
0000307 3371.70 99	15001002	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21,00
0000310 3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
0001030 3390.35 99	15001002	Serviços de Consultoria	500,00
0000311 3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0000315 3390.91 99	15001002	Sentenças Judiciais	500,00
0000316 3390.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	500,00
0000317 4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	5.957,00
Total da Ação		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	22.978,00
10 301 1049 2039 0000321 3390.14 99	15001002	Manutenção do Conseino Municipal de Saude Diárias - Civil	587,00
0000321 3390.14 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	35,00
0000326 3390.93 99	15001002	Indenizacies e Restituições	500,00
0000327 4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total da Ação			2.622,00
10 303 1049 2040		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Políticas sobre as Drogas - FUMPOD	
0000328 3350.41 99	15001002	Contribuições	1.000,00
0000329 3390.14 99	15001002	Diárias - Civil Meterial de Consumo	500,00 500,00
0000330 3390.30 99 0000331 3390.33 99	15001002 15001002	Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000331 3390.33 99	15001002	Passageins e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0000332 3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000334 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000335 4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação			7.000,00
10 301 1049 2041	15001000	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	1.401.00
0000351 3390.93 99 Total da Ação	15001000	Indenizações e Restituições	1.491,00 1.491,00
Total da Unidade Orçamentária			373.593,00
02.080		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 2015 1014		Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
0000354 4490.52 99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	61.516,00
Total da Ação			61.516,00
18 544 2015 1016		Construção e/ou revitalização de sistemas de abastecimento de água	
0000356 3390.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.167,00
0000358 4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	16.330,00
Total da Ação	1	Anaia na Paguana Criedar	30.497,00
20 608 2015 2042	15001000	Apoio ao Pequeno Criador Material de Consumo	5.000,00
0000367 3390 30 99			. 2.000.00
0000367 3390.30 99 0000368 3390.32 99	15001000 15001000		
0000368 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.859,75

0000381 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000383 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	500,00
0000384 3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000387 3390.32 99 0000388 3390.35 99	15001000 15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Serviços de Consultoria	500,00 500,00
0000391 3390.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	500,00
0000392 3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
0000393 3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.640,25
0000396 4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	2.000,00
0000398 4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Total da Ação 26 782 2015 2046	ı	Manutenção de Estradas Vicinais	18.640,25
0000403 3390.36 99	17500000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000404 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000406 3390.39 99	17500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
Total da Ação			29.500,00
Total da Unidade Orçamentária			152.013,00
02.090		Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1053 1017 0000407 3390.39 99	15001000	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001118 4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	21.051,00
Total da Ação			31.051,00
27 813 1053 1018		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000412 4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	95.000,00
Total da Ação			95.000,00
15 451 1053 1025	15001000	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.	6.250.00
0000414 3390.39 99 0000415 4490.51 99	15001000 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.350,00 2.760,00
0000415 4490.51 99 Total da Ação	12001000	Obras e Instalações	2.760,00 9.110,00
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	J.110,00
0000429 3390.40 99	15001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	3.121,00
0000434 4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	8.776,92
0000436 4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	500,00
0000438 4590.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	500,00
Total da Ação	1	T	12.897,92
25 752 1053 2101	15001000	Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)	co 000 00
0001122 3390.30 99 0001121 3390.30 99	15001000 18990000	Material de Consumo Material de Consumo	60.000,00 25.891,00
0001121 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
0001124 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
0000441 3390.39 99	17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.817,00
0001126 4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	25.000,00
0000442 4490.51 99	17510000	Obras e Instalações	10.000,00
	15001000	n '	25.000,00
0001125 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	
0000443 4490.52 99	17510000	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação			10.000,00 261.708,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100		Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social	10.000,00 261.708,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 261.708,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00 261.708,00 409.766,92
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 26.136,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99	17510000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061	17510000 15001000 17000000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Ação	17510000 15001000 17000000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 26.136,00 Turismo 592,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Inidade Orçamentária	17510000 15001000 17000000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 13 122 1052 2061 14 122 1053 2067	17510000 15001000 17000000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000675 4390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99	17510000 15001000 17000000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99	17510000 15001000 17000000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000675 4390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99	17510000 15001000 17000000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 8 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99	17510000 15001000 17000000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 2.000,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000609 3390.30 99	17510000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratção por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 500,00 11.000,00 500,00 16.701,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000609 3390.30 99 0000611 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 1500,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000609 3390.30 99 0000610 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000612 3390.39 99 0000612 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tecnologia da informação e comunicação	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 116.701,00 115.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 00006574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000610 3390.30 99 0000610 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ifsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tecnologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 7urismo 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000613 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000611 3390.36 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.92 99	17510000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tenologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 2.000,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Qão 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000605 3190.04 99 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000613 3390.30 99 0000611 3390.36 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000615 3390.92 99 0000615 3390.92 99 0000615 3390.92 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Mamutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tecnologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 26.136,00 Turismo 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000613 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000611 3390.36 99 0000613 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.92 99	17510000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tenologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 2.000,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Horidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000613 3390.39 99 0000611 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000615 3390.40 99 0000615 3390.40 99 0000615 3390.40 99 0000615 3390.40 99 0000615 3390.40 99 0000615 3390.49 99 0000615 3390.49 99 0000615 3390.99 90 0000615 3390.99 90 0000615 3390.99 90 0000618 4490.51 99 0000615 3390.99 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jírsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrdica Serviços de tecnologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00 7.000,00 7.000,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Horidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000605 3190.13 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.47 99 0000615 3390.47 99 0000615 3390.92 99 0000615 3390.92 99 0000618 4490.51 99 0000620 4490.52 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jírsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrdica Serviços de tecnologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 7.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Qramentária 02.130 18 122 1052 2061 0000673 130.13 99 000605 3190.04 99 000607 3190.13 99 000608 3390.14 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000614 3390.49 99 0000615 3390.99 0000615 3390.99 0000616 3390.99 0000617 0000618 4490.51 99 0000620 44490.51 99 0000620 4490.52 99 0000620 4490.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.140	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Dassagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irística Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irística Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Obrigações ributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Qão 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000605 3190.04 99 000605 3190.04 99 000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000609 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.99 0000615 3390.99 0000616 3390.99 0000616 3390.99 0000617 0000618 4490.51 99 0000620 4490.52 99 0000620 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045	17510000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Pasagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito.	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 2.000,00 15.000,00 15.000,00 500,00 500,00 40.000,00 500,00 500,00 94.701,00 94.701,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Horidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.34 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.40 99 0000615 3390.39 99 0000618 4490.51 99 0000618 4490.51 99 0000618 4490.51 99 0000620 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.51 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagas e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tenologia da informação e comunicação Obrigações Tibutárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obras e Instalações	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000610 3390.30 99 0000610 3390.30 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.47 99 0000613 3390.49 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.92 99 0000618 4490.51 99 0000620 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.51 99 0000624 4490.51 99 0000624 4490.51 99	17510000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Pasagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito.	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 10.000,00 500,00 15.000,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 500,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000613 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000613 390.40 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.49 99 0000615 3390.29 99 0000615 3390.29 99 0000616 3390.49 99 0000617 0000618 4490.51 99 0000618 4490.51 99 0000623 4490.52 99 Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.52 99 Total da Ação	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Dárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Quidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000610 3390.30 99 0000610 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.49 99 0000618 4490.51 99 0000620 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.51 99 0000624 4490.51 99 0000624 4490.51 99 0000623 4490.51 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagas e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de tenologia da informação e comunicação Obrigações Tibutárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obras e Instalações	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 10.000,00 500,00 15.000,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 500,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000613 3390.30 99 0000610 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000613 390.47 99 0000613 390.47 99 0000613 390.47 99 0000613 4490.51 99 0000614 4390.47 99 0000620 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.51 99 0000623 4490.51 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.52 99 Total da Ação Total da Ação 26 122 2015 2071	15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irística Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irística Serviços de tecnologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despessa de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despessa de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemações Equipamentos e Material Permanente Despessa de Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 7 Urrismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação Total da Quidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.14 99 0000613 3390.30 99 0000610 3390.30 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.40 99 0000613 3390.47 99 0000614 3390.47 99 0000615 3390.92 99 0000616 3390.92 99 0000616 4490.51 99 0000620 4490.52 99 Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.51 99 0000625 4490.52 99 Total da Vnidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000625 4490.52 99 Total da Ação Total da Ação 26 122 2015 2071 0000629 3190.13 99	17510000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despessa de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despessa com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Prísica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Prísica Serviços de ternologia da informação e comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Despessa de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despessas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de Sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans. Obrigações Patronais	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 10.000,00 500,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 500,00 40.000,00 500,00 94.701,00 94.701,00 94.701,00 950,00 94.701,00 94.701,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000610 3390.33 99 0000611 3390.36 99 0000612 3390.39 99 0000613 3390.39 99 0000614 3390.40 99 0000618 3490.51 99 0000618 4490.51 99 0000618 4490.51 99 0000620 4490.52 99 Total da Unidade Orçamentária 02.140 02.140 02.140 02.140 02.140 02.141 02.140 02.140 02.140 02.140 02.141 02.140 02.140 02.140 02.141 02.140	15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Turelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turistica Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Tercieros - Pessoa Física Outros Serviços de Trecieros - Pessoa Juridica Servicas de tecnologica da informação do Contrabutivas Despesas de Exercícios Anteriores Despesas de Exercícios Anteriores Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obrigações Patronais Despesas de Exercícios Anteriores Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Despesas de Exercícios Anteriores e Trânsito - STTrans. Obrigações Patronais Despesas de Despesas com Locomoção	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 500,00 15.000,00 500,00 40.000,00 500,00 500,00 500,00 40.000,00 500,00
0000443 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.100 08 243 1051 2049 0001039 3390.47 99 Total da Unidade Orçamentária 02.110 23 695 1052 1036 0000541 4490.51 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Ação 13 122 1052 2061 0000574 3390.92 99 Total da Unidade Orçamentária 02.130 18 122 1053 2067 0000605 3190.04 99 0000605 3190.04 99 0000607 3190.13 99 0000608 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000613 3390.30 99 0000614 3390.37 99 0000615 3390.39 99 0000618 4490.51 99 0000618 4490.51 99 0000619 3490.50 99 0000619 3490.50 99 0000619 3490.50 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000619 3590.90 99 0000620 4490.52 99 Total da Unidade Orçamentária 02.140 26 452 2015 1045 0000623 4490.51 99 0000624 4490.52 99 Total da Ação 26 122 2015 2071 0000629 3190.13 99 0000641 3190.92 99 0000641 3190.92 99 0000640 3190.92 99 0000641 3190.92 99 0000630 3350.41 99	15001000 15001000	Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Assistência Social Manutenção do Conselho Turelar Obrigações Tributárias e Contributivas Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Implantação de Infraestrutura Turística Obras e Instalações Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Despesas de Exercícios Anteriores Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Manutenção das Atividades da Secretariado Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obras e Instalações Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans. Obrigações Patronais Despesas de Exercícios Anteriores Contribuições	10.000,00 261.708,00 409.766,92 469,00 469,00 469,00 26.136,00 Turismo 592,00 592,00 26.728,00 1.000,00 10.000,00 500,00 15.000,00 15.000,00 40.000,00 7.000,00 500,00 250,00 33.563,00 500,00

1997 1997	0000638 3390.92 99	15001000	Despesso de Evansísios Antoniones	2.000,00
MISSEST MISS			Despesas de Exercícios Anteriores Fouinamentos e Material Permanente	· ·
Teach Asher Section			* *	
March Marc			1	· ·
Description				
1995-1995	02.150		Fundo Municipal de Saúde	
Tell of the Section The Control Ferminage is bad on Service Profession for Auropa Eperatronis 1,000,000			Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
1982 SP 1986		16010000	Obras e Instalações	
100000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 100000000				138.995,19
2005 1992				
1805 1978 2757 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 100000000		15001002	Obras e Instalações	,
190500 190500 190500		1	Diago de Manutana a dos Asagos e Caminos Dúblicos de Sociale de Asagoão Deimório	140.000,00
1905.00 1905		16000000	, , , ,	308 68
1999-107 1999-107				· ·
1999-1991-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999 1999-1999-				
1990-1995 1990			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	· ·
1995/1997 1995/2003 1995	0000666 3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
10000077 4090 1759 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 10000000 100000000	0000667 3390.35 99	16000000	Serviços de Consultoria	500,00
10000073 10000073 100000073 100000073 100000073 100000073 10000	0000670 3390.40 99	16000000	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação	10.000,00
200.00 2	0000673 3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	500,00
2.5.9.6.8			* *	
10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.		16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	,
10000053 2001.0			·	32.568,68
		4.5004.000		100,000,00
1900/0007 1900/1007 1900/0007 1900				
10,000008 190,0000 1,0000000 1,0000000 1,0000				
1900/007 1900-007 1900/007				
10000002 1300-04 09			,	· ·
10000003 5370-04 79 1500000			,	
15000000 1500-179 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 15000000 1500000 15000000 1500000 150000000 150000000 150000000 150000000 150000000 150000000 150000000 1500000000 150000000000				· ·
10000003 15000-27 15000000 Deposes de Exercicion Americanes 50,000 10000003 53000-27 15000000 Deposes de Exercicion Americane 50,000 10000003 53000-27 15000000 150000000 150000000 15000000 15000000 15000000 150000000 150000000 150000000000				· ·
10000097 3390-3279 10000000 Indicatings/or Selectarigo/en (Selectarigo/en Selectarigo/en S	0000694 3390.47 99	16000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	0000695 3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	0000696 3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	0000697 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	500,00
1,000,000 1,00			,	,
10000701 13900 2075 10000000 Eupaparenenee Material Permanenee 5000,000			·	
Tanal da Agabr			* *	· ·
10.001 10.000 20075		16000000	Equipamentos e Material Permanente	· ·
1,000/072 33/00.04 pp			In the state of th	138.000,00
		15001002		500.00
1,000000000000000000000000000000000000			· · · ·	· ·
				,
			· ·	· ·
1,0000772 3390.32 99				· ·
1,000076 3590,39 99	0000714 3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	0000715 3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.040,00
1,000719 3390,41 99	0000716 3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.311,00
1,000773 3390,47 99	0000717 3390.40 99	15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	500,00
	0000718 3390.40 99			,
15001002 15001002 15001002 Despessa de Exercísios Anteriores 500,00			* *	· ·
D000722 3390.92 99			* *	
1000774 3390.93 99				
0000725 4490.51 99				· ·
0000727 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 59,00 0000728 4490.52 99 10000000 Equipamentos e Material Permanente 500,00 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 75,000,00 0000733 3190.11 99 16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 75,000,00 0000733 3190.29 9 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000733 3190.19 9 16000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público 500,00 0000733 330.30 99 16000000 Material de Consumo 13,324,00 0000733 3390.39 9 16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 40,000,00 0000743 3390.39 9 16000000 Permações Consultoria 500,00 0000743 3390.39 9 16000000 Persagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000743 3390.39 9 16000000 Serviços de Creveiros - Pessoa Física 74,583,00 0000743 3390.39 9 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74,583,00 0000743 3390.39 9 16000000			, ,	
D000728 4490.52 99			·	· ·
Total da Ação 25.782,00 10 30 10 49 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 7.5.000,00			A A	
10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 75,000,00			1 - 1	/
0000732 3190.11 99			Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	/**
D000734 3190.92 99		16210000		75.000,00
0000736 3390.14 99 16000000 Diárias – Civil 500,00 0000737 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 13.324,00 0000739 3390.31 99 16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 40.000,00 0000740 3390.33 99 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000742 3390.35 99 16000000 Serviços de Consultoria 500,00 0000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74.583,00 0000743 3390.37 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000743 3390.48 99 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 0000751 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0000753 3390.33 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000753 3390.33 99 15001002 Despesa		16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	
0000737 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 13.324,00 0000739 3390.31 99 16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 40.000,00 0000740 3390.33 99 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000743 3390.35 99 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000743 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74.583,00 0000743 3390.37 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000743 3390.47 99 16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5000,00 0000754 3390.48 99 16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000754 4390.29 9 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000753 3390.33 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00	0000735 3371.70 99		Rateio pela Participação em Consórcio Público	,
0000739 3390.31 99 16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 40.000,00 0000740 3390.33 99 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000742 3390.35 99 16000000 Serviços de Consultoria 500,00 0000742 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74.583,00 0000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000745 3390.47 99 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 0000754 3390.48 99 16000000 Dutros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0000753 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000758 3390.33 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000758 3390.35 99				
0000740 3390.33 99 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 500.00 0000741 3390.35 99 16000000 Serviços de Consultoria 500.00 0000742 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74.583,00 0000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000745 3390.47 99 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 0000745 3390.48 99 16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 212,149,00 10 301 1049 2077 Bloc de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14,908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000757 3390.32 99 15001002 Diárias - Civil 2,000,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.				
0000741 3390.35 99 16000000 Serviços de Consultoria 500,00 0000742 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74,583,00 0000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000745 3390.47 99 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5,000,00 0000746 3390.48 99 16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 212,149,00 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 212,149,00 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14,908,13 0001033 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2,000,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000769 3390.36 99<				
0000742 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 74.583,00 0000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000745 3390.47 99 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 0000746 3390.48 99 16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 212.149,00 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0001033 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000758 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Serviços de Consultoria 4,917,00			* *	,
0000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 742,00 0000745 3390.47 99 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 0000746 3390.48 99 16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.29 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 110 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0000753 3390.14 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000757 3390.32 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000758 3390.33 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.35 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Serviços de Consultoria 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00			1 '	,
0000745 3390.47 99 1600000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 0000746 3390.48 99 1600000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.92 99 1600000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 212.149,00 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0000753 3390.14 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000753 3390.32 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000758 3390.33 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00			·	
0000746 3390.48 99 1600000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 500,00 0000751 4490.92 99 1600000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 212.149,00 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0001033 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000757 3390.32 99 15001002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00			·	· ·
0000751 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 Total da Ação 212.149,00 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14.908,13 0000752 3190.04 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000757 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00			· ·	
Total da Ação 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0001033 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000757 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00				
10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios 14,908,13		10000000	ревреми и даннями апинями	
0000752 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 14.908,13 0001033 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000757 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00		1	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Recursos Prónrios	
0001033 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00 0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000757 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00		15001002		14.908,13
0000755 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 2.000,00 0000757 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00 0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00			, , ,	
0000758 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00 0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00				
0000759 3390.35 99 15001002 Serviços de Consultoria 500,00 0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00		15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
0000760 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.917,00 0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00	0000758 3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
0000762 3390.40 99 15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00			1 '	
			·	
0000764 3390.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00				· ·
	0000764 3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00

0000765 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	2.095,00		
0001034 4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	500,00		
0000766 4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.612,00		
0001035 4490.61 99	15001002	Aquisição de Imóveis	500,00		
0000767 4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
Total da Ação	•		34.532,13		
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios			
0000771 3390.14 99	15001002	Diárias – Civil	2.000,00		
0000773 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
0000774 3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
0000775 3390.35 99	15001002	Serviços de Consultoria	500,00		
0000779 3390.47 99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
0000783 4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
Total da Ação	•		4.500,00		
Total da Unidade Orçamentária	1		726.527,00		
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1051 2079		Bloco da Proteção Social Básica			
0000851 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.601,00		
Total da Ação			23.601,00		
08 244 1051 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
0000857 3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.948,00		
0000863 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.121,00		
0001083 3390.40 99	16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	500,00		
0000864 3390.47 99	16600000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.320,00		
0000865 3390.92 99	16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	181,00		
Total da Ação			13.070,00		
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil			
0000868 3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	1.628,00		
0001161 3390.14 99	26600000	Diárias - Civil	1.081,00		
0000875 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.382,00		
Total da Ação			6.091,00		
08 243 1051 2085		Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
0000889 3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.691,00		
0000890 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621,00		
Total da Ação	•		6.312,00		
08 244 1051 2086		Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios Socioassistenciais do FNAS	e Serviços		
0000894 3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.117,00		
Total da Ação	•		4.117,00		
Total da Unidade Orçamentária	1		53.191,00		
99.990		Reserva de Contingência			
99 999 2015 9001		Reserva de Contigência			
0000943 9990.99 99	15001000	Reserva de Contingência	200.000,00		
Total da Ação		•	200.000,00		
Total da Unidade Orçamentária					
Total de Anulações 4					
Total de Outras Fontes			999.458,00		
Total Geral de Fontes			5.858.511,92		

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1598D544

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade **Decreto nº 2425/2023 Em, 1 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2151, de 8 de setembro de 2023.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.629.350,00 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Pre	feito	
0001096	3371.70 99	15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.600,00
0000034	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	151,00
Total da Ação				1.751,00
08 243 2015 2003		Manutenção das Atividades do I	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000039	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	5.361,00
0000043	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.725,00
Total da Ação				10.086,00
04 122 2015 2005		Subvenções Sociais e Contribuiç	ções Legais	
0000048	3350.41 99	15001000	Contribuições	60.000,00
0000049	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	10.807,00
Total da Ação		70.807,00		
Total da Unidade Or	çamentária			82.644,00

02.040	Secretaria de Planejamento e	e Acompanhamento da Gestão		1
04 122 2015 2008	_	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planej	**	
0000088 0000093	3190.11 99 3390.14 99	15001000 15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.572,00
Total da Ação	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	598,00 2.170,00
Total da Unidade Orçamen	tária			2.170,00
02.050	Secretaria de Finanças			
28 845 0001 0003	_	Contribuições ao PASEP		
0000108	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	83.688,00
Total da Ação Total da Unidade Orçamen	tária			83.688,00 83.688,00
02.060	Secretaria de Educação			65.000,00
12 361 1050 2011	,	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta	al-MDE	
0000150	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	11.950,00
0000151	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	48.220,00
0000156 Total da Ação	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.048,00 208.218,00
12 365 1050 2012		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - M	DE	208.218,00
0000168	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	5.692,00
Total da Ação			•	5.692,00
12 361 1050 2015	_	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70	-	
0000179	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	438.630,00
Total da Ação 12 361 1050 2016		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -309	W.	438.630,00
0000185	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.373,00
0000192	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	3.587,00
0000196	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.845,00
0000198	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.355,00
Total da Ação		Manager I.M. 1 P. 1 1 WY P. 2 "	orb. L	28.160,00
12 306 1050 2024 0000299	3390.30 99	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilor 15001000	mbola Material de Consumo	13.142.00
0000299	3390.30 99	15520000	Material de Consumo Material de Consumo	7.710,00
			Total da Ação	20.852,00
12 306 1050 2026	<u> </u>	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PN		
0000238	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	47.349,00
0000239	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	14.589,00
Total da Ação		Manutanaza da Mananda Escalar da Ensina Evada	mental DNAEE	61.938,00
12 306 1050 2027 0000177	3390.30 99	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundar 15001000	Material de Consumo	271.272,00
Total da Ação	3370.3077	13001000	Material de Consumo	271.272,00
12 306 1050 2029		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		
0000250	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	11.037,00
0000251	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	8.458,00
Total da Ação		Two colors and the colors are	: 1: 1 APP	19.495,00
12 306 1050 2030 0000252	3390.30 99	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Es 15001000	Material de Consumo	1.869,00
0000253	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	8.324,00
Total da Ação		,	<u>, </u>	10.193,00
12 365 1050 2113		Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Compler	mentação VAAT	
0001014	3190.04 99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	104.274,00
0001015	3190.11 99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434.218,00
Total da Ação 12 365 1050 2114		Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Com	nlamentação VAAT	538.492,00
0001017	3190.04 99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	51.050,00
0001018	3190.11 99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.440,00
Total da Ação	•		•	142.490,00
12 361 1050 2117	_	Manutenção do Ensino Fundamental - Complemen	•	
0001193	3390.36 99	15431030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.439,00
Total da Ação Total da Unidade Orçamen	tária			6.439,00 1.751.871,00
02.070	Secretaria de Saúde			
10 301 1049 2041		Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Orc	dinários	
0000341	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	599,00
Total da Ação	.c.t.			599,00
Total da Unidade Orçamen 02.080	tária Secretaria de Agricultura e A	A hactecimento		599,00
20 608 2015 1051	Secretaria de Agricultura e A	Construção de Centro de Comercialização Hortifru	tigranjeiro	1
0000366	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	67.291,00
Total da Ação		•	<u> </u>	67.291,00
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agrico	-	
0000394	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	671,00
Total da Ação 26 782 2015 2046		Manutenção de Estradas Vicinais		671,00
0000401	3390.30 99	Manutenção de Estradas Vicinais 17500000	Material de Consumo	9.121,00
Total da Ação	2370,3077		ac Comming	9.121,00
Total da Unidade Orçamen	tária			77.083,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura			
15 122 1053 2047	1	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-		
0000419	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.599,00
0000424 0000427	3390.30 99 3390.36 99	15001000 15001000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.865,00 5.844,00
0000427	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.893,00
0000428	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	19.201,00
Total da Ação		•	•	184.402,00
25 752 1053 2101		Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Ilur		
0001121	3390.30 99	18990000	Material de Consumo	107.238,00
Total da Unidada Oraaman	tória			107.238,00
Total da Unidade Orçamen 02.110	Secretaria de Cultura, Espor	te e Turismo		291.640,00
	- con comma de Cuntura, Espoi			<u> </u>

L				
13 122 1052 2061	1100 52 00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		26 420 00
0000573	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	36.438,00
Total da Ação				36.438,00
Total da Unidade Orçament 02.140	Secretaria de Transportes e T	Wanita		36.438,00
26 122 2015 2071	Secretaria de Transportes e 1	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito	- STTrane	
0000627	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.320,00
0000632	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	29.938,00
0000634	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.169,00
Total da Ação			***************************************	32.427,00
Total da Unidade Orçament	ária			32.427,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1049 1047	•	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	s de Saúde da Atenção Primária	
0001197	4490.52 99	26010000	Equipamentos e Material Permanente	400,00
Total da Ação	•		•	400,00
10 302 1049 1048		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	s de Saúde da Atenção Especializada	
0000652	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	48.898,00
Total da Ação				48.898,00
10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público		
0001108	3190.11 99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.622,00
0000659	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	146.544,00
0000663	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	71.752,00
0000669	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.782,00
0000671	3390.47 99	16000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.046,00
Total da Ação				429.746,00
10 305 1049 2074	Taxon 04.00	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	·	2.040.00
0000677	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	3.960,00
0001107	3190.11 99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569,00
Total da Ação		Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Público	o de Coúde de Assistância Formessântica	4.529,00
10 303 1049 2075 0000709	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	41.698,00
0000709	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	24.698,00
Total da Ação	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	66.396,00
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	se da Saúda da Atanção Espacializada	00.370,00
0000729	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	147.119,00
0000723	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	200.844,00
0000737	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	189.022,00
Total da Ação	3370.30 77	1000000	Millerial de Colisanio	536.985,00
10 301 1049 2077		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	os de Saúde da Atenção Primária- Recursos Próprios	330,503,00
0000752	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	14.908,00
0000753	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.116,00
Total da Ação		<u>.</u>		43.024,00
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	os de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000769	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.991,00
0000772	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	25.102,00
0000777	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.637,00
0000781	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	21.063,00
Total da Ação				80.793,00
10 122 1049 2118		Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviç	ços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem	1
0001195	3190.04 99	16050000	Contratação por Tempo Determinado	6.700,00
Total da Ação				6.700,00
Total da Unidade Orçament				1.217.471,00
02.160	Fundo Municipal de Assistên			
08 244 1051 2079	T	Bloco da Proteção Social Básica	T	
0000844	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	10.322,00
0000846	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	17.086,00
0001067	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	208,00
Total da Ação		Diego de Destação Carial E	Complexidede	27.616,00
08 244 1051 2080 0000856	3190.04 99	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 16600000	Complexidade Contratação por Tempo Determinado	11.138,00
0001082	3390.14 99	16600000	* * *	
Total da Ação	JJ/0.17 //	10000000	Diárias - Civil	1.161,00 12.299,00
08 244 1051 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Au	wilio Drasil	12.299,00
0000868	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	5.649,00
0000888	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	2.139,00
0000870	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	1.076,00
0001164	3390.39 99	26600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Total da Ação			1 0,000 0 000 000	10.064,00
08 244 1051 2086		Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefío	cios e Servicos Socioassistenciais do FNAS	- 7
0000893	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	3.340,00
Total da Ação	•			3.340,00
Total da Unidade Orçament	ária			53.319,00
Total de Suplementações				3.629.350,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.749.448,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 221.972,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.657.930,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta Reais), como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito	abinete do Prefeito				
04 122 2015 2002		Manutenção do O	Aanutenção do Gabinete do Prefeito			
0000026	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00		
0000033	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	9.643,00		
0000035	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	6.560,00		
Total da Ação				16.403,00		

08 243 2015 2003		Manutenção das	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001101	3390.14 99	18990000	Diárias - Civil	4.725,00
0001100	3390.30 99	18990000	Material de Consumo	1.716,00
Total da Ação				6.441,00
Total da Unidade Orçamentária 02.040	Constanto do Diomeiano	outo a Asoumouh	omente de Cestão	22.844,00
04 122 2015 2008	Secretaria de Planejame		Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000098	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.170,00
Total da Ação				2.170,00
Total da Unidade Orçamentária				2.170,00
02.050	Secretaria de Finanças			
28 843 0001 0004	T		Encargos da Dívida Contratada	
0000111	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	83.688,00 83.688,00
Total da Ação Total da Unidade Orçamentária				83.688,00
02.060	Secretaria de Educação			03.000,00
12 361 1050 1002	1		ampliação de Unidades Escolares	
0001002	4490.51 99	15421030	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação				100.000,00
12 365 1050 1004	T. 4400 #2 00		Rede Municipal de Ensino Infantil	0.040.00
0000962 0000985	4490.52 99 4490.52 99	15001001 15401030	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	8.040,00 70.000,00
Total da Ação	4490.32 99	13401030	Equipamentos e Materiai r etimanente	78.040,00
12 361 1050 1005		Estruturação da	Rede Municipal de Ensino Fundamental	70.010,00
0000984	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	168.630,00
Total da Ação				168.630,00
12 361 1050 2016		,	Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000195	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.373,00
Total da Ação		Monreton ~	Engine Infontil Def Eggele Fundah 200/	13.373,00
12 365 1050 2018 0000965	3190.04 99	Manutenção do 1 15401030	Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% Contratação por Tempo Determinado	254,00
0000966	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.901,00
0000971	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465,00
0000972	3390.40 99	15401030	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	166,00
Total da Ação		•	·	3.786,00
12 361 1050 2020			Salário Educação -QSE	
0000213	3390.36 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114.355,00
Total da Ação		Tre	ACTION DE PROPE	114.355,00
12 368 1050 2032 0000272	3190.11 99	Manutenção das 15690000	Atividades de Outros Programas FNDE Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.488,00
0000272	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	828.00
0000276	3390.36 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.473,00
0000279	3390.47 99	15690000	Obrigações Tributárias e Contributivas	340,00
0000281	3390.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	465,00
0000284	4490.61 99	15690000	Aquisição de Imóveis	500,00
0000285	4490.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Total da Ação		Tr	0 - 11 7 177	15.594,00
12 368 1050 2053 0000480	3390.14 99	15001000	Central de interpretação de Libras Diárias - Civil	1.099,00
0000485	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.494,00
Total da Ação	4470.3277	13001000	Equipanionos e Material i Ornanente	2.593,00
12 361 1050 2108		Manutenção das	Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	,
0000206	3390.36 99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.109,00
0000989	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.737,00
0000208	3390.39 99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.470,00
0000990				
Total da Ação	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.335,00
	3390.47 99		, ,	
12 365 1050 2110 0000954	3390.47 99		Obrigações Tributárias e Contributivas Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo	6.335,00
12 365 1050 2110	•	Manutenção das	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil	6.335,00 66.651,00
12 365 1050 2110 0000954	3390.30 99	Manutenção das 15530000	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo	6.335,00 66.651,00 9.636,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957	3390.30 99 3390.36 99	Manutenção das 15530000 15530000	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 1.687,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 16.949,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 11.678,00 11.678,00 12.3088,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 15421070	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 16.949,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 15421070	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 11.678,00 11.678,00 12.3088,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3190.11 99 3390.30 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15411070 15411070	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15421070 15411070 15411030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273,088,00 290,037,00 251,924,00 23.797,00 15.224,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.39 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15411070 15411030 15411030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273,088,00 290,037,00 251,924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15421070 15411070 15411030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 150.000,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.39 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15411070 15411030 15411030 15411030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273,088,00 290,037,00 251,924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.39 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15411070 15411030 15411030 15411030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 150.000,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2112	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 4490.52 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 Manutenção do 15411070 15411030 15411030 15411030 Manutenção do	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 17.678,00 16.949,00 290.037,00 291.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 25.000,00 15.000,00 490.945,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 4490.52 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 Manutenção do 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 15411030 Manutenção do 15431030 Manutenção do 15431030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273,088,00 290,037,00 251,924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 490,945,00 5.232,00 1.207,00 6.439,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 000101 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação Total da Ação Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3490.52 99 3390.39 99 3390.39 99 3390.39 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 155421070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 15431030 15431030 15431030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 11.687,00 17.678,00 16.949,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 490.945,00 5.232,00 1.207,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 000101 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 4490.52 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 155421070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 17.678,00 17.678,00 273,088,00 290,037,00 251,924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 490,945,00 5.232,00 1.207,00 6.439,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.080	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.11 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.39 99 4490.52 99 Secretaria de Agricultur	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15541070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 1.687,00 17.678,00 16.949,00 290.037,00 291.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 23.797,00 15.224,00 15.232,00 1.207,00 6.439,00 1.368.121,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000997 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.080 02.080 02 608 2015 2043	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3490.52 99 3390.39 99 3390.39 99 3390.39 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 155421070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030 15431030	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 11.687,00 11.687,00 11.694,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 490.945,00 1.207,00 6.439,00 1.368.121,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.080	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 4490.52 99 Secretaria de Agricultur	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15421070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 15411030 1541030 154000 15400000 15400000 15400000 15400000 15400000 154000000 1540000000000	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 1.687,00 17.678,00 16.949,00 290.037,00 291.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 23.797,00 15.224,00 15.232,00 1.207,00 6.439,00 1.368.121,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.080 20 608 2015 2043 0000373 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 4490.52 99 Secretaria de Agricultur	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15421070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 15411030 1541030 154000 15400000 15400000 15400000 15400000 15400000 154000000 1540000000000	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 11.687,00 11.687,00 11.694,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 490.945,00 1.207,00 6.439,00 1.368.121,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.080 20 608 2015 2043 0000373 Total da Ação 20 608 2015 2045	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.39 99 4490.52 99 Secretaria de Agricultur 3390.30 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 155421070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 15411030 1541000 1541000 1541000 1541000 1541000 1541000 15410000 1541000 1541000 1541000 1541000 1541000 1541000 1541000 154100	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Material de Consumo Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	6.335,00 66.651,00 9.636,00 4.668,00 1.687,00 11.687,00 116.949,00 273.088,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 490.945,00 1.207,00 6.439,00 1.368.121,00 471,00 471,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000999 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001192 001194 Total da Ação 12 361 050 2117 0001192 0001194 Total da Ação 12 363 1050 2117 0001192 0001194 Total da Ação 10 608 2015 2043 0000373 Total da Ação 10 608 2015 2045 0000386 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.11 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.30 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15541070 15421070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1540100 1540100 1540100 1540100 1540100 1540100 1540100 1540100 154	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Easino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica to no Produtor Rural Material de Consumo Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Material de Consumo	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 1.687,00 17.678,00 273.088,00 290.037,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 150.000,00 490.945,00 1.207,00 6.439,00 1.368.121,00 471,00 471,00 9.121,00
12 365 1050 2110 0000954 0000955 0000956 0000957 Total da Ação 12 361 1050 2111 0001010 0000181 Total da Ação 12 361 1050 2112 0000993 0000996 0000997 0000998 0000997 Total da Ação 12 361 1050 2117 0001194 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 02.080 20 608 2015 2043 0000373 Total da Ação 20 608 2015 2045 0000386 Total da Ação	3390.30 99 3390.36 99 3390.39 99 3390.47 99 3190.04 99 3190.11 99 3390.30 99 3390.30 99 3390.39 99 4490.52 99 Secretaria de Agricultur 3390.30 99	Manutenção das 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 15530000 155411070 15421070 15411030 15411030 15411030 15411030 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100 1543100	Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obrigações Tributárias e Contributivas Ensino Fundamental - Complementação VAAT Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ensino Fundamental - Complementação VAAF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Ensino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Easino Fundamental - Complementação VAAR Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica to no Produtor Rural Material de Consumo Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Material de Consumo	6.335,00 66.651,00 9.636,00 1.687,00 1.687,00 1.687,00 11.687,00 11.6949,00 290.037,00 290.037,00 251.924,00 23.797,00 15.224,00 50.000,00 15.000,00 490.945,00 1.368.121,00 471,00 471,00 9.121,00 9.121,00

•	i	i		•
0000408	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	107.238,00
0001118	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	1.931,00
Total da Ação				109.169,00
15 451 1053 1025			mpliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.	
0000415	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	8.637,00
Total da Ação				8.637,00
Total da Unidade Orçamentária	1			117.806,00
02.110	Secretaria de Culto	ura, Esporte e Turisn	10	
13 122 1052 2061		Manutenção da	as Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000555	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	500,00
0000557	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	500,00
0000560	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	500,00
0000561	3390.18 99	15001000	Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00
0000563	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	2.205,00
0000567	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.233,00
Total da Ação	3370.3777	13001000	Outros Serviços de Tercenos - Lessoa Jundica	36.438,00
				36.438,00
Total da Unidade Orçamentária				30.438,00
02.120	Secretaria de Indú		Probability of the state of the	
04 122 2015 1040	1100 71 00		o Distrito Industrial	102.00
0000584	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	183,00
Total da Ação				183,00
Total da Unidade Orçamentária				183,00
02.140	Secretaria de Tran			
26 452 2015 1045		Implantação d	e sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito.	
0000625	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	4.820,00
Total da Ação				4.820,00
26 122 2015 2071		Manutenção da	a Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000635	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.169,00
Total da Ação		•		1.169,00
Total da Unidade Orçamentária	1			5.989,00
02.150	Fundo Municipal o	le Saúde		
10 301 1049 1047	•		turação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000646	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	14.040,00
0000648	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	34.507,00
Total da Ação	1170.0277	10010000	24upunenss e maerai i emailene	48.547,00
10 302 1049 1048		Bloco de Estru	turação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	10.5 17,00
0000650	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	351,00
0001198	4490.52 99	26010000	Equipamentos e Material Permanente	400,00
	4490.32 99	20010000	Equipamentos e Materiai Permanente	
Total da Ação				751,00
Total da Unidade Orçamentária				49.298,00
02.160	Fundo Municipal o	le Assistência Social		
08 244 1051 1050			a Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial	
0000838	4490.51 99	16650000	Obras e Instalações	19.225,00
Total da Ação				19.225,00
08 244 1051 2079			ção Social Básica	
0000851	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.322,00
0000853	3390.92 99	16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	208,00
Total da Ação				10.530,00
08 244 1051 2080		Bloco da Prote	ção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000859	3190.92 99	16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	165,00
0000860	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	12.879,00
0000863	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331,00
			Total da Ação	13.375,00
08 244 1051 2081		Bloco de	Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil	
0001162	3390.30 99	26600000	Material de Consumo	1.200,00
0000875	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.649,00
Total da Ação	5570.57 77	1000000	outon ber 1300 de l'étéchos l'espot suitalet	6.849,00
08 244 1051 2086		Manutanaão 4	e Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	0.647,00
0000900	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	3.340,00
	3390.30 99	1000000	iviateriai de Colisuino	
Total da Ação				3.340,00 53.319,00
,				
				I
Total de Anulações				1.749.448,00
				1.749.448,00 1.879.902,00 3.629.350,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:5B7E7ACF

GABINETE DECRETO N° 2.428 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2428/2023 Em, 23 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2171, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1° - Fica autorizado o Remanejamento/Transposição/Transferência de Dotações Orçamentárias na quantia de R\$ 2.120.000,00 (Dois Milhões e Cento e Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	Secretaria de Saúde					
10 301 1049 2038		Manutenção da Secretaria	de Saúde			
0000304	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00		
0000305	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	400.000,00		
0000308	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	3.500,00		
0000309	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	51.500,00		
0000312	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00		
0000314	3390.47 99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
Total da Ação				1.080.000,00		
10 301 1049 2041		Manutenção da Secretaria	de Saúde - Recursos Ordinários			
0000343	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00		
0000348	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00		
0000351	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	12.000,00		
Total da Ação				70.000,00		
Total da Unidade	Orçamentária			1.150.000,00		
02.150	Fundo Municipal de	Saúde				
10 305 1049 2074	Bloco de	Manutenção das Ações e S	erviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
0000681	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	40.000,00		
Total da Ação				40.000,00		
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das	Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
0000706	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	3.000,00		
0000708	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	57.000,00		
Total da Ação				60.000,00		
10 301 1049 2077		Bloco de Manutenção das .	Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios			
0000754	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	400.000,00		
Total da Ação				400.000,00		
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das .	Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios			
0000770	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	400.000,00		
0000777	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
0000781	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	20.000,00		
Total da Ação						
Total da Unidade	Orçamentária			970.000,00		
Total de Supleme	entações			2.120.000,00		

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 2.120.000,00 (Dois Milhões e Cento e Vinte Mil Reais), como segue:

02.060	Secretaria de Educa	Secretaria de Educação				
12 365 1050 1004	•	Estruturação da	a Rede Municipal de Ensino Infantil			
0000962	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00		
Total da Ação		•		70.000,00		
12 361 1050 1005		Estruturação da	a Rede Municipal de Ensino Fundamental			
0000142	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00		
Total da Ação		•	<u> </u>	150.000,00		
12 361 1050 2108		Manutenção da	s Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental			
0000205	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00		
Total da Ação		•	<u> </u>	200.000,00		
Total da Unidade Orçamer	Total da Unidade Orçamentária					
02.100	Secretaria de Assistê	ncia Social				
08 244 1051 2050		Manutenção da	s Atividades da Secretaria de Assistência Social			
0000475	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total da Ação	100.000,00					
Total da Unidade Orçamentária						
02.130	Secretaria do Meio A	Ambiente e Desenvolvim	ento Sustentável			
18 541 1053 1053		Construção e/o	u Implantação de Aterro Sanitário			
0000604	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	1.000.000,00		
Total da Ação				1.000.000,00		
Total da Unidade Orçamer	ntária			1.000.000,00		
02.160	Fundo Municipal de	Assistência Social				
08 244 1051 1050		Estruturação da	a Rede de Serviços Socio assistenciais de Proteção Social Básica e Especial			
0000836	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	250.000,00		
Total da Ação				250.000,00		
08 244 1051 2055		Manutenção de	Benefícios Eventuais			
0000842	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00		
0000843	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00		
Total da Ação				350.000,00		
Total da Unidade Orçamentária						
Total de Anulações						
Total de Outras Fontes				0,00		
Total Geral de Fontes				2.120.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:379657BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

DISPENSA Nº 013/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 a 10 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitação@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo	Percentual Anual	Valor Total R\$
01	VW GOL, FIORINO, FIAT/PALIO ELX FLEX, NOVO VOYAGE 1.0, UP TAKE MA, D20 UPTAKE MA, MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA), SAVEIRO 1.8, FIOI MODIFICAR AMBULÂNCIA, YBR 125 FACTOR KI, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA PAC, MOTOR NIVELADOR, 440097 6X2 CAMINHÃO (CAÇAMBA), TRATOR MASSEY, ONIBUS ESCOLAR, ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HÁ ORE, GRAN LIVINA 18S, MICROONIBUS ESCOLAR VOLARE, CARRO CAMINHONETA/CABINE DUPLA GM/D2C CUSTOM S., TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4, MMC L200, FIAT DUCATO MAXICARBO	5% (cinco por cento)	R\$ 59,000,00		

- 2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá entregar os produtos em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 013/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- 3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

- 3.9. Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na "Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes", sobre as peças e/ou serviços solicitados. Ainda, sempre que for solicitada pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços dos fabricantes, a EMPRESA CONTRATADA, deverá fornecer tabela de preços das peças ou serviços utilizados ou substituídos, praticados no balcão da licitante, ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante de peças ou por empresas terceirizadas que detenham tais informações, estas tabelas servirão de base para a verificação dos preços das peças e aplicação dos descontos sobre estas, quando não apresentada a referida tabela, prevaleceram os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa realizada no mercado local pela contratante.
- 3.10. As peças e suas quantidades a serem executados deveram corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção de veículo, devendo a empresa contratada se abster de propor peças ou serviço com hora em desacordo com o empregado em cada caso concreto.
- 3.11. Caso seja insatisfatória as condições de recebimento serão lavradas termo de recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o Equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador: 1D53B54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 0020/2024

DISPENSA Nº 020/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 05 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa/pessoa física especializada para realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física especializada para realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com

implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento.	Mês	12		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**0E9ECD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 0021/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 05 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba — PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo email: licitacao@quixaba.pb.gov.br, até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
	Adaptador de tomada padrão novo, adaptador para 1 tomada. Desenvolvido em conformidade com a				
1	norma nbr 14136, conecta equipamentos com plugue antigos em tomadas do novo padrão e possui	10			
	corrente nominal de 10 a. Adaptador de rede s/fio 300mbps usb b/g/n padrão ieel 802.11 01 - adaptador mini wireless usb lan				
2	300mbps acompanha 01 - antena 5 dbi, 01 - cd de instalação driver	05			
	Nobreak 1200va sms bivolt, modelo bivolt automático: entrada 115/127v ou 220v e saída 115v. filtro		+		
	de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação				
3	(retangular pwm). de start. battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria,				
	preservando a sua vida útil. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.				
	Roteador wireless 450 mbps velocidade de transferência wireless de até 300mbps. Cobertura 5 vezes				
	maior que o padrão 802.11g. compatível com dispositivos wireless da especificação 802.11b/g.				
4	criptografia avançada wep. wpa e wpa2. 4 portas ethernet 10/100 para conexão cabeadaportas 4 portas				
	lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. 1 porta wan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. Padrões ieee 802.11n. ieee 802.11g/b. ieee 802.3. ieee 802.3. antena 3. Conector reverse sma.				
5	Cabo HDMI HD 1080p conector banhado a ouro 1,80m	10			
6	Teclado com conexão USB, c/ fio compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores.	15			
7	Mouse ótico USB com fio DPI 800 ou superior	15	+		
8	Pendrive capacidade 32 GB	10			
9	Pendrive capacidade 64 GB	10			
10	Computador com processador core I3 4GB, HD 500gb, com mouse e teclado	06			
11	Estabilizador de energia com capacidade 1000va tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)	04			
12	Fonte nominal padrão atx com potência de 220w	15			
13	Fonte real padrão atx com potência de 500w	05			
14	Impressora multifuncional wifi com sistema de impressão jato de tinta tanque colorida	02			
15	Memória de 8gb ddr 4	02			
16	Memória 4gb ddr4	02			
17	Carregador de pilhas com 4 pilhas AA recarregáveis	02			
18	Switch 8 portas 10/100/1000 mbps indicador de leds na portas ri45	01			
19	Refil de tinta para impressora Epson T664120 preta	50			
20	Refil de tinta para impressora Epson T664220 azul	50			
21	Refil de tinta para impressora Epson T664420 amarela	50			
22	Refil de tinta para impressora Epson T664320 vermelho	50			
23	Filtro de linha com fusível 5 tomadas 2+T	02			
24	Caixa plástica para sustentação de câmeras	30			
25	Rack mini 8U 570 mm	01			
26	Cabo coaxial flexível para câmera	05			
27	Conectores para câmera vídeo balum	15			
28	Conectores para câmera 8NC/P4	100			
29	Fonte 12v 10 AMP	04			
30	Fonte 12v 20 AMP	04			
31	Cabo de rede fio de cobre CAT 6 caixa c/305 mt	05			
32	HD capacidade de 1 TB	10			
33	Câmera de segurança multi HD sensor 1/3 lente 2,8 mm alcance IR de 20 metros instalação interna e externa	15			
34	Câmera de segurança multi HD sensor 1/3 lente 3,6 mm alcance IR de 30 metros instalação interna e externa	15			
35	Câmera de segurança multi HD sensor 1/3 lente 3,6 mm alcance IR de 40 metros instalação interna e externa	04			
36	Dvr 4 canais multi HD saída de vídeo BNC, HDMI e VGA	04			
37	Dvr 8 canais multi HD saída de vídeo BNC, HDMI e VGA	04			

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**C4C4C3D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO 001/2024

Conselho Municipal de Assistência Social São Domingos – PB

RESOLUÇÃO 001/2024.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 017/1997, do dia 13 de março de 1997 e alterada pela Lei nº 347 de 10 de abril de 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de janeiro de 2024 e:

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e Estadual para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro dos pisos de proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2023, cujos saldos devem ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2023 em contas do cofinanciamento federal dos serviços e programas socioassistenciais, conforme valores contidos na ata n° - CMAS, para serem utilizados em 2024, sendo eles:

MÊS DE REFERÊNCIA: 31.12.23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 12.753.724/0001-95

CONTA	NÚMERO	FINALIDADE	SALDO
PROCAD	1815-5	APRIMORAMENTO DO CADUNICO	R\$ 397,07
PSB/FNAS	25519-X	APRIMORAMENTO DO CRAS/SCFV	R\$ 23.758,14
IGD/PBF/FNAS	25511-4	APRIMORAMENTO DA GESTÃO PBF	R\$ 20.825,03
PSB/FEAS	27977-3	APRIMORAMENTO DO CRAS/SCFV	R\$ 2.259,66
BE/FEAS	27987-0	OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 1.587,73
IGD/FEAS	1896-1	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	R\$ 2.679,04
FMAS	20969-4	FUNDO MUNICIPAL RP	R\$ 35,97

Paraíba , 05 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3525

PSB	25450-9	CONTA ESTADUAL ANTIGA	R\$ 7,57
BPC/ESCOLA	25506-8	PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO	R\$ 976,87
COVID/EPI	28304-5	COVID EPI	R\$ 18,34
IGD/PAB	193-7	CONTA ANTIGA DESATGIVAR	R\$ 18.058,16
IGDSUAS/FNAS	25515-7	APRIMORAMENTO DA GESTAO	R\$ 158,34

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, PB, 17 de janeiro de 2023.

ALINE GARCIA DE SANTANA Presidente CMAS

> Publicado por: Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:E5387EB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

TAPADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132,

de 10 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 498, de 08 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS G2 LTDA						
CNPJ: 23.966.150/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.		UND	7500	6,90	51.750,00
TOTAL						51.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no

correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS G2 LTDA. CNPJ: 23.966.150/0001-50. Item(s): 1.

Valor: R\$ 51.750,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:8B584D90